

# A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

<b>ASSIGNATURAS</b>		<b>Publicação semanal</b>		<b>ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA</b>	
Por anno.....	5\$000	<b>TIRAGEM 1200 EXEMPLARES</b>		—5 Rua Correia Telles e Travessa d'Alfandega—5	
N.º avulso do dia.....	100			As publicações serão feitas a 80 reis por	
Do dia anterior.....	300			linha e annuncios por ajuste	
<b>PAGAMENTOS ADIANTADOS</b>					

## PARTE OFFICIAL



### Governo do Estado

#### Lei n. 54 de 12 de Fevereiro de 1895

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Orça a receita e faz a despesa para o corrente Anno financeiro de 1895.

#### Receita:

- Art. 1.º A receita do Estado do Rio Grande do Norte, relativa ao anno financeiro de 1895 e constante dos §§ seguintes, é orçada em Rs. 780.000\$000.
- § 1.º Imposto de 10% sobre todos os generos de exportação, inclusive os manufacturados, a excepção do algodão em pluma e pelles de caprinos e lanigeros, que pagarão 6%.
- § 2.º Imposto de gyro commercial sobre os estabelecimentos que expõem a venda mercadorias de qualquer natureza o procedencia, cobrado e imposto á razão de 2% e por quotas de conto de reis.
- § 3.º Dízimo de gado vaccum, cavallar, mular e jumentos.
- § 4.º Dízimos de pescada.
- § 5.º Taxa de 3\$ rs. sobre cada rez abatida para o consumo publico.
- § 6.º Imposto de sello e custas judicarias.
- § 7.º Emolumentos das repartições publicas.
- § 8.º Multas por infracções de leis e regulamentos.
- § 9.º Imposto de 10% de novos e velhos direitos sobre nomeações, accões ou outras quaesquer vantagens:
- § 10 Renda dos proprios do Estado, inclusive as terras publicas.
- § 11 Imposto de 300 rs. por litro de aguardente, não produzida no Estado.
- § 12 Decimas de heranças, legados e doações.
- § 13 Juro de 12% ao anno sobre letras vencidas dos devedores á Fazenda.
- § 14 Juros de 18% ao anno sobre a retenção de dinheiros publicos em poder dos exactores da Fazenda.
- § 15 Imposto de 10% sobre transferencia de contractos ou empresas do Estado.
- § 16 Idem de 5% sobre contractos, sua renovação ou prorogação e sobre concessões ou privilegios.
- § 17 Idem de 10% sobre transmissão de bens immoveis pagos pelo adquirente no municipio do immovel.
- § 18 Idem de 5\$ rs. sobre curral de apanhar peixe no littoral.
- § 19 Idem de 3% sobre o producto de leilões e de 5% sobre o de salvado.
- § 20 Idem de 400 rs. por tonelada de navio ou vapor de longo curso, carregado ou descarregado nos portos do Estado, pago o imposto por cada vez que carregar ou descarregar, exceptuados os vapores que fizeram viagens regulares, os quaes pagarão este imposto á razão de 100 rs. por tonelada.
- § 21 Idem de 508 rs. sobre barcaças grandes, ou hyates de um ou dois mastros, e 15\$ rs. sobre barcaças pequenas, lanchas ou cutters.
- § 22 Idem sobre equipagens e cascos de emb. reações.
- § 23 Idem de 20\$ rs. sobre praticos das barras e costas do Estado.
- § 24 Idem de 50\$ rs. sobre agentes, procuradores ou prepostos de companhias de seguros de qualquer natureza.
- § 25 Idem de dez contos de reis sobre agenciadores de voluntarios para as milicias estaduais ou de trabalhadores para fora do Estado.
- § 26 Beneficios de loterias.
- § 27 Divida activa.
- § 28 Productos dos bens do event.
- § 29 Idem da venda de generos, utensilios e immoveis do Estado.
- § 30 Passagem do Rio Salgado.
- § 31 Reposições e restituções.
- § 32 Receita eventual.

#### Despesa

- Art. 2.º A despesa estadual para o exercicio financeiro de 1895 é fixada em reis 778.370\$715.
- § 1.º Resgate e juros de apolices..... 10.000\$000
- § 2.º Instrução Publica:
  - I Directoria e Secretaria, inclusive impressões, expediente, agua e asseio..... 10.600\$000
  - II Corpo docente do Atheneu..... 27.800\$000

#### Decreto n. 42 de 7 do FEVEREIRO de 1894

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando das attribuições que lhe confere a lei;

Decreta: Art. 1.º As apolices da divida estadual emitidas em virtude do decreto n. 33 de 28 de Agosto de 1894, gosarão dos favores concedidos ás emissões dos decretos n.º 88 do 1.º de Dezembro e 41 de 28 de Janeiro do corrente anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 7 de Fevereiro de 1895, 7.º da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

Albuquerque Maranhão—Alberto Maranhão.

LEI N. 55 DE 12 DE FEVEREIRO DE 95 O Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Governador do Estado, sempre que tiver de convocar extraordinariamente o Congresso Legislativo, designará no Decreto de convocação o motivo da reunião e o tempo durante o qual funcionará o Congresso, salvo a este a attribuição do § unico do art. 6.º da Constituição.

§ Unico. Na sessão extraordinaria, o Congresso occupar-se-ha exclusivamente do as-

III Ensino primario, inclusive agua e asocio das escolas.....	75.784\$000	
IV Mobilia das aulas e material do ensino.....	2.000\$000	117.184\$000
V Bibliotheca publica.....	1.000\$000	
§ 3.º Congresso do Estado		
I Subsídio e itinerario dos deputados.....	24.000\$000	
II Secretaria do Congresso, sendo 600\$000 reis para um continuo.....	5.400\$000	
III Expediente, agua e asocio.....	300\$000	
IV Publicação dos trabalhos legislativos.....	2.000\$000	31.700\$000
§ 4.º Governo do Estado		
I Subsídio do Governador.....	10.000\$000	
II Secretaria do Governo.....	17.220\$000	
III Expediente, agua e asocio.....	1800\$000	
IV Publicação dos actos administrativos.....	4.000\$000	
V Aluguel de casa para P. lacio.....	2.000\$000	35.020\$000
§ 5.º Magistratura		
I Justica de 2.ª instancia, inclusive o pessoal da Secretaria do Superior Tribunal.....	35.700\$000	
II Expediente, agua e asocio.....	900\$000	
III Publicação dos trabalhos do Tribunal.....	600\$000	
IV Justica de 1.ª instancia.....	76.200\$000	113.400\$000
§ 6.º Policia administrativa		
I Vencimentos do chefe de policia, que serão de 4.000\$000 e do pessoal da secretaria.....	12.000\$000	
II Aluguel da casa, expediente, luz, agua e asocio.....	3.200\$000	
III Impressões e publicações.....	600\$000	
IV Serviço maritimo.....	2.900\$000	
V Diligencias policiaes.....	1.200\$000	19.900\$000
§ 7.º Seguranca Publica		
I Pessoal e material do batalhão de seguranca.....	230.000\$000	
II Vencimentos dos carcereiros.....	7.760\$000	
III Medicamentos e dietas ás praças.....	500\$000	238.260\$000
§ 8.º Higiene e caridade publica		
I Pessoal.....	13.700\$000	
II Material.....	4.000\$000	
III Dietas aos doctores pobres.....	12.000\$000	
IV Pharamacia do hospital.....	6.000\$000	
V Lavagem de roupa e enterramentos.....	900\$000	
VI Diaria aos presos pobres á razão de 320 rs.....	12.000\$000	48.600\$000
§ 9.º Theouro do Estado		
I Vencimentos do pessoal de Fazenda, sendo 3.600\$000 ao Inspector.....	45.340\$000	
II Material, inclusive expediente, agua e asseio e aluguel de casa para as repartições fiscaes.....	2.400\$000	
III Impressões e publicações.....	3.000\$000	
IV Porcentagens aos exactores da Fazenda.....	37.000\$000	
V Serviço maritimo.....	3.600\$000	91.340\$000
§ 10.º Telegrammas e passagens de serviço publico.....	3.500\$000	
§ 11.º Juros do monte-pio do Estado.....	4.000\$000	
§ 12.º Obras publicas.....	10.000\$000	
§ 13.º Aposentados e reformados.....	48.466\$715	
§ 14.º Exercicios findos.....	4.000\$000	
§ 15.º Reposições e restituções.....	1.000\$000	
§ 16.º Eventuaes.....	2.000\$000	72.966\$715
		778.370\$715

#### Disposições geraes

Art. 3.º Continuação em vigor os arts. 3 e 4 da lei n. 30 de 13 de Setembro de 1892.

Art. 4.º Para os effectos dos §§ 15 e 16 do art. 1.º nenhum contracto será celebrado com o governo, sem especificação do seu valor real ou estimativo.

Art. 5.º Os direitos de exportação, uma vez pagos, não poderão mais ser restituídos, mesmo no caso de naufragio ou outros accidentes.

Art. 6.º Na arrecadação das taxas de heranças, legados e doações competem ao delegado do procurador fiscal 5% e á Collectoria respectiva 8%, sendo 5% para o collector e 3% para o escrivão.

Art. 7.º Os criadores que não tiverem exactamente dez ou o multiplo de 10 animaes, sujeitos ao imposto de dízimo, nos termos do art. 1.º, § 3.º, pagarão em dinheiro a equivalencia da decima parte do valor de cada um, segundo o preço estipulado pelo arrematante, ou cedel os-ha a este, mediante a torna de 9 decimos do referido valor, que lhes será entregue em dinheiro.

Art. 8.º As procurações de proprio punho, para produzir os devidos effectos, nos negocios da economia do Estado, pagarão 18000 reis de sello.

Art. 9.º Serão extintos, logo que vagarem, os seguintes empregos: 1.º officinas e archivista da secretaria do governo; amanuense e bibliothecario da secretaria da Instrução Publica, e um dos logares de amanuense da secretaria da Policia, sendo expressamente vedado a admissão de colaboradores nas repartições publicas do Estado.

Art. 10.º E' vedado ás Intendencias imporem tributo especial sobre a venda dos generos fabricis ou agricolas do Estado, sob fundamento de não serem de produccão dos respectivos municipios.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 12 de Fevereiro de 1895—7.º da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão—Alberto Maranhão.

sumpto que tiver motivado a convocação, salvo si na occasião sobrevier algum outro, que reclame immediata providencia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 12 de Fevereiro de 1895, 7.º da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão—Alberto Maranhão.

LEI N. 56 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1895

Concede ao Bacharel Felipe Nery de Brito Guerra, Juiz de Direito da comarca de Macaé, cinco mezas de terra.

O Governador do Estado do Rio Grande

do Norte: Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' concedida ao Bacharel Felipe Nery de Brito Guerra, Juiz de Direito da comarca de Macaé, uma licença de cinco mezas, com tolo o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Fica marcado o prazo de sessenta dias, a contar da data da presente lei, para o referido Juiz entrar no gozo da licença.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 12 de Fevereiro de 1895, 7.º da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Alberto Maranhão.



EDITORIAL

Questão das Missões

Na impossibilidade de transcrevermos a descrição que faz o "Jornal do Commercio" da manifestação popular, realisada na capital federal em honra do Barão do Rio Branco, a propósito do desfecho, pacifico e honroso, da questão das Missões, limitamo-nos a extrahir do mesmo Jornal o brilhante e patriótico discurso proferido pelo Exm. Presidente da Republica no palacio de Itamaraty, diante de selecto e numeroso auditorio e depois de terem fallado eloquentemente os Drs. Serzedello Correia e Garcia Merou, Ministro Argentino.

El-o: "Sr. representante da Republica Argentina.—Meos concidadãos. E' justo, e nobre e patriótico o entusiasmo que irrompe espontaneo de vossos corações.

O povo costuma coroar e glorificar os seus heroes e generaes quando regressam, vencedores dos campos da batalha, em que se decidem os pleitos entre as nações.

O heroe que glorificas hoje vale mais que os grandes generaes, porque, representando a nação brasileira em um pleito secular, fez triumphar o nosso direito sem deixar o campo da batalha juncado de cadaveres, fazendo desaparecer o unico obstaculo que poderia turvar o horizonte da paz de duas grandes Republicas americanas.

As legiões dirigidas com tanta sabedoria pelo nosso heroe nesta batalha renhida eram constituídas pelos principios invenciveis e eternos do direito.

Ao general que conduziu esta batalha incruenta, são, portanto, justas as homenagens dos brasileiros e dos argentinos, que puderam sahir da luta, apertando-se as mãos.

E' justo, repito, o vosso entusiasmo. A alma brasileira vibra e estremece de jubilo com razão, porque esta victoria, honrando-nos a nós, interessa á humanidade inteira e constitue uma lição aos povos do velho mundo.

Agora, concidadãos, quando a nossa alma de patriotas se ergue a altura de semelhante triumpho, é preciso que nós, que occupamos um dos mais vastos e mais ricos paizes do mundo, nós que vivemos no continente da democracia e da liberdade, façamos esforço colectivo e nobre para que no meio de tanta grandeza, só não seja pequeno o homem.

Aproveitemos a lição e mostremo-nos dignos da magestade da natureza de nossa terra. Não ha obstaculo que nos perturbe na realisção de todas as conquistas: esqueçamos de nossas individualidades e olhemos só para a sagrada imagem da Patria.

Pitemol-a hoje e sempre, cobertos pela bandeira da Republica, mais vasta que a immensa vastidão de nosso territorio e a cuja sombra benéfica podem-se abrigar todos os brasileiros, todos os americanos, a humanidade inteira, colaborem no regimen da paz e da confraternisação para elevar-a ao prestigio da gloria.

Finalmente, concidadãos, depois deste desenlace brilhante e honroso do litigio que agitava a alma de dois povos irmãos, não resta senão que entre elles se estreitem os laços de amizade sincera e fecunda, como os seus representantes neste momento solemne se abraçam.

E ditas estas palavras, S. Exc. apertou em seus braços o illustre ministro da Republica Argentina.

O Sr. Presidente terminou entre aclamações."

Na 5ª feira ultima, 28 de Fevereiro, completaram-se tres annos do fecundo e honestissimo governo do dr. Pedro Velho. Sua Ex. foi durante todo o dia alvo constante das mais significativas provas de estima e consideração que merecidamente lhe tributam os seus coestadanos. Ao meio dia a officialidade do batalhão de Segurança, acompanhada da respectiva banda de musica, foi cumprimentar o governador; e, á tarde, achando-se S. Exc. na residencia do nosso honrado amigo coronel Juvino Barreto, o illustre coronel Eugenio de Mello, muito digno commandante da guarnição, alli fez postar a muzica do batalhão 34, que executou uma variada e brilhante retreta. A noite o palacete do coronel Juvino Barreto esteve constantemente repleto de cavalheiros dos mais distinctos, representantes das diversas classes sociais, que ainda uma vez iam apresentar os seus cumprimentos ao eminente cidadão, governador do Estado; e por occasião de um ligeiro copo d'agua, gentilmente offercido aos visitantes, foi S. Exc. repetida e calorosamente brindado. Entre outras saudações occorrem-nos as seguintes: Do dr. Eloy de Souza, em nome das classes populares, que sempre tiveram no governador do Estado esforçado paladino na propaganda e effectividade dos seus principios democraticos; do dr. Augusto L'Eraistre, em nome da Intendencia municipal, louvando e agradecendo o zelo e benemerencia com que S. Exc. tem sabido haver-se no governo do Estado; do dr. Augusto Lyra, que em elevadas e eloquentes phrasas, por si, e por seus collegas de representação no Congresso Federal, salientou os serviços prestados pelo dr. Pedro Velho á causa da Republica; do Desembargador Olympio Vital, que, como homem da lei, e não como politico mi-

litante, que não é, proferiu um bello discurso em que, apoz as mais honrosas e merecidas referencias aos talentos e dotes moraes do illustre governador do Estado, fez patente do modo mais conceituoso e elevado a correção do seu procedimento perante os representantes da magistratura, cuja perfeita independencia e autonomia S. Exc. tem sabido escrupulosamente manter e respeitar; do major Joaquim Guilherme, inspector do thesouro, por si e por seus companheiros do corpo de fazenda, que via em S. Exc. como gestor das finanças do Estado, a maxima garantia na applicação dos dinheiros publicos; do Desembargador Chaves Filho, saudando em nome do civismo riograndense o chefe prestigioso e estimadissimo que dirige com abnegação e tino inexcediveis o heroico partido republicano do Estado; do dr. Augusto Bezerra ao dr. Pedro Velho por parte do congresso Estadual; do major Caldas Sobrinho pelos seus dignos camaradas do batalhão de Segurança, leaes e gratos aos beneficios que tem o mesmo batalhão recebido do honrado chefe do poder executivo; do cidadão Pedro Avelino ao Dr. Pedro Velho, como esforçado jornalista que foi nas duas grandes campanhas da abolição e da propaganda republicana; do coronel Eugenio de Mello, commandante da guarnição, que, em phrasas concisas e correctas, fazia sinceros votos para que as dedicacões que cercam o governador do Estado lhe fossem até o termino do seu governo amparo seguro nos difficeis e espinhosos encargos de seu mandato; do cidadão Arthur de Mattos que, em saudação entusiastica, brindou o Dr. Pedro Velho, antigo companheiro de propaganda e no qual via o orador a concretisação mais nobre e perfeita dos seus caros ideaes de moço e democrata.

Apoz estes e outros brindes, todos cordialmente correspondidos, S. Exc. o governador do Estado, em breve e expressiva allocução, a todos, penhoradissimo, assegurou o seu reconhecimento pela espontaneidade tão sincera e captivante daquella manifestação, que novos estímulos lhe traria no desempenho das suas funções de homem de governo.

A nossa attitude

V

No prurido de encontrar em todos os actos do Exm. Governador do Estado pretexto para accusações, sempre apaixonadas, não vacillam os nossos adversarios em avançar proposições que só não provocam a indignação, porque todos aqui sabem aquilatar-lhes o valor. E, quando vimos ao seu encontro, mostrando a improcedencia dos seus juizos temerarios, enchem-se de iras e com uma virulencia de linguagem que dá a medida exacta dos odios que os dominam, cobrem de injectivas o Dr. Pedro Velho, a quem jamais perdoarão o crime de ter agremiado ao redor da bandeira generosa da republica a grande maioria dos riograndenses que, conhecedores das suas qualidades civicas e involdáveis serviços á causa da liberdade, prestigiam-no com o seu concurso e mantem-no no posto de chefe do partido republicano federal, no Estado, posto que conquistou com brilhantismo nas lutas politicas de nossa terra, desde o tempo da propaganda democratica.

Não lhes disputamos nesse terreno a palma da victoria. O que, porém, não conseguirão nunca é ludibriar a opinião publica, e fazer passarem por verdadeiras as suas apreciações, evadidas do partidarismo que os cega.

Firmes ao nosso compromisso, continuaremos a discutir com a mesma imparcialidade de sempre todas as suas allegações, mostrando como queremos, pelo desvirtuamento dos factos, levantar suspeitas sobre a honorabilidade de homens que os podem olhar com sobranceira e altivez, porque devem o que são, não á commiseracão, mas ao apoio desinteressado e nobilitante do povo.

Somos obrigados a voltar mais uma vez á questão dos dizimos, accentuando a maneira desleal porque costumam proceder os nossos adversarios.

Afirmamos que o nosso honradissimo amigo Fabricio Pedrosa jamais tinha sido arrematante de dizimos de gado, e vamos-l-o com a publicação de uma certidão do Theouso, em que eram declarados os nomes de todos aquelles que tomaram parte nessa transacção nos ultimos annos. Pareçiamos que depois disto os jornais,

que servem aos interesses da parcialidade politica que faz opposição ao partido republicano, deixariam de fazer referencias immercedas e insolitas áquelle distinctissimo commerciante.

Assim não succedeu.

Ainda nos ultimos numeros do "Rio Grande do Norte" e do "O Estado" diz-se que aquelle amigo nosso não figurou ostensivamente no negocio, mas foi representado pelo cidadão Elias Cardoso.

Quando mesmo isto se tivesse dado, o que admittimos apenas por hypothese, não era crível que o fizesse somente com oito contos (é preciso notar que o dizimo foi arrematado por mais de sessenta), quantia com que entrou aquelle cidadão, desde que era o nosso digno amigo o mais interessado no tribofe, como não cessam de dizer os rapazes do outro lado.

Isto, porém, nada é.

Parece realmente admiravel tanta teimosia em continuar-se a asseverar ter sido o honradissimo negociante Fabricio o arrematante dos dizimos, após a publicação que fizemos da certidão do Theouso, em que ficaram conhecidas as pessoas do intitulado syndicato immoralissimo; mas o que é verdadeiramente inacreditavel é o modo porque, depois dessa affirmacão, conciliam a entrada de alguns nesse assalto aos cofres, sem que nenhuma suspeita advenha d'ahi contra a pureza do seu character, ao passo que para outros, somente pelo facto de serem nossos amigos, ella adivem necessariamente.

Sejam logicos.

Ou a transacção foi licita ou não foi.

Si foi licita, não é censuravel nenhum dos que nella figuraram; si não foi, então todos, inclusive o coronel José Bezerra, que é irmão do sogro do redactor principal do "O Estado", é cumplice no escandaloso assalto ás rendas publicas. Censurem-no tambem os collegas.

O systema de accusar acie e vehementemente aos que não são correligionarios e não fazel-o aos que o são, por um mesmo facto, poderá ser commodo, mas não é serio nem decente.

Nós comprehendemos perfeitamente a posição dos collegas: no intuito de molestar o Exm. Governador, com accusações injustificaveis, foram adiante do que desejavam, e agora, quando se julgavam a salvo de qualquer contestação, foi que reconheceram que tinham envolvido na offensa aleivosamente feita o nome de uma pessoa que lhes é cara.

Quizeram retroceder e lançar toda a culpa sobre um amigo nosso: designaram-no nominalmente.

Provamos-lhes que se enganaram; e elles, sempre apaixonados e injustos, sem poderem mais subtrahir-se á discussão, victimas da sua propria insensatez, recorrem aos expedientes de sempre: atacam o Dr. Pedro Velho, que pára muito ácima das misérias da politicagem.

Sejam cordatos os nossos collegas: abram os olhos á luz da verdade.

A arrematação foi feita com a necessaria e previa publicação de editaes abrindo a concorrência, com a maior publicidade, sem agodamento, com moderação e estudo do que seria mais conveniente ao fisco.

Si merece censura por lesiva aos cofres publicos, si os que nella entraram, andaram de má fé, então a attitude correcta dos defensores dos direitos do povo, dos que fazem a apologia da verdade das coisas (embara os seus correligionarios lavrem actas com antecedencia de dias), dos republicanos sinceros e leaes é accusarem a todos, amigos e adversarios, e não unicamente aos que não se submettem immoralmente ao mando do silencioso senador Bernardo.

Criam-nos: ha refutações que com promettam.

Dada esta resposta ao redactor

do Estado e que bem serve tambem para o Rio Grande do Norte que, embora orgão de uma outra freguía partidaria, não pode occultar as suas sympathias pelos bernardistas, com os quaes falla-se mesmo em uma nova aliança, vamos responder a mais uma parte do libello formulado contra a honestissima administração do Dr. Pedro Velho.

Não é ignorada por ninguem, que tem seguido as discussões na imprensa politica desta terra, a insistencia com que se asseverou ter sido gasta, por ordem do governo estadual, grande parte da verba destinada em 1892 para colonisação neste Estado.

Quasi que nos era dispensavel levantar essa accusação, como todas até hoje feitas ao illustre Governador, desfituida absolutamente de fundamento.

Não o fazemos, porém, porque queremos dar inteiro e cabal desempenho á missã que nos impuzemos.

Leia o publico a certidão seguinte passada a requerimento de um collega nosso:

"Em cumprimento do despacho supra, certifico que do credito distribuido pela ordem do Ministerio da Fazenda, de desoito de Abril de mil oitocentos noventa e dous, sob numero cinco, para colonisação neste Estado, não foi applicada importância alguma de ordem do Governador, teudo, porém, se dispendido a quantia de um conto novecentos e oitenta reis com o pagamento dos vencimentos do Agente de immigrants, nomeado pelo Governo Federal. E para constar eu Antonio Fernandes, segundo escripturario da extincta Theousoaria de Fazenda, addido a esta Alfan lega, passei a presente aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos noventa e cinco.—Conforme.—O 2.º escripturario Fernando C. Carvalho."

Não precisamos acrescentar commentarios: os termos da certidão são bastante claros para demonstrar de que lado está a verdade.

Antes de terminarmos a nossa tarefa de hoje seja-nos licito fazer uma declaração.

Não somos movidos na discussão em que nos empenhamos, mostrando a sem razão de todas as accusações tão perdidamente arguidas pelos nossos adversarios, contra o nosso eminente chefe, como vantajosamente rebatidas por nós, por certas recommendações vindas de fóra.

Temos bem clara á comprehensão dos nossos deveres para que sejamos levados ao seu cumprimento por investigações e avisos de amigos. Isto fazem os que obedecem exclusivamente á norma de conducta que lhes é traçada pelos seus interesses satisfeitos ou contrariados. A nós, que temos no passado garantias seguras da nossa sinceridade, não attingem certamente taes insinuações.

Continuaremos no nosso proximo numero.

Até do mez passado, na cidade de S. José de Mipibu, na residencia do nosso illustre amigo Dr. Hracio C. de Salles e Silva, celebrou-se, com festiva e numerosa assistencia de senhores e cavalheiros, o entree nupcial de sua digna filha D. Cándida Georgina de Salles com o joven plumeo Sr. Adolpho Duarte da Silva, filho do nosso honrado correligionario capm. João Duarte. O acto civil foi presidido pelo illustre juiz de direito da comarca Dr. Luiz Fernandes e na cerimonia religiosa, que lhe seguiu, foi celebrante o virtuoso vigário da freguezia Revdm. Antonio de Baiva.

Parabens aos noivos e aos seus respectivos progenitores.

Telegrammas

Aracajú, 17 de Fevereiro de 1895. Governador do Estado.—Comuniquo-vos que assumi hontem o exercicio do cargo de Presidente deste Estado onde estarei sempre prompto a auxiliar-vos em tudo quanto for a bem da Republica.—Saudo-vos.—M. Valladão, Presidente.

São Luiz, 24
Governador.—Congratulo-me convosco pela data de hoje, que assignala o acontecimento mais importante da vida politica da Republica Brasileira— a promulgação da carta de 24 de Fevereiro.— Belfort Vieira—Governador.

Belém, 24
Governador.—No anniversario glorioso da promulgação da constituição da Republica em nossa Patria, sinto-me feliz poder congratular-me convosco, com alma cheia de fé no futuro de paz e prosperidade para o qual vamos caminhando, á sombra das garantias consagradas em nossa carta fundamental.—Lauro Sodré.

Bahia, 24
Ao Exm. Governador.—Sau do vos pela gloriosa data de hoje que jubilosos commemoramos.—Rodrigues Lima—Governador

Maceió, 24
Governador.—São V. Exc. no anniversario de promulgação constituição da Republica, fazendo votos por paz sua e progresso, á sombra das garantias que essa carta politica offerece.—Barão do Itaipú

Victoria, 26
Presidente do Estado.—Aceitai minhas congratulações pelo anniversario da constituição da Republica.—Muniz Freire—Presidente do Estado do Espirito Santo

São Paulo, 24
Ao Governador do Estado.—Sinceras congratulações pelo auspicioso anniversario que celebramos.—Bernardino Campos—Presidente de São Paulo.
Palacio do P. Republica.

Governador.—Agradeço cordialmente vossas congratulações pelo glorioso anniversario da promulgação da constituição da Republica.—Saudo-vos.—Prudente de Moraes.

Rio, 24
Governador.—Agradeço o retribuo congratulações.—E. Barbosa.
Ministro Marinha.

Rio, 24
Governador.—Agradeço e retribuo vossas congratulações pelo grande anniversario da constituição da Republica.—Rodrigues Alves—Ministro da Fazenda.

DIZIMO DO GADO GROSSO

Segundo o edital do thesouro, de 22 do mez passado, publicado em avulsos e na secção competente deste jornal, a arrematação do dizimo do gado grosso do Estado terá lugar perante a Junta Administrativa da Fazenda nos dias 25, 26 e 27 de Abril proximo vindouro.

Como se acha annunciado, proceder-se-ha á arrematação dos dizimos do gado municipio por municipio, não se aceitando lances ou ofertas por zonas nem pela totalidade dos mesmos municipios.

Foi nomeado auxiliar tecnico da commissão das obras do porto desta cidade o nesso intelligente patriota, desenhista e architecto, Joaquim Fabricio, a quem cordialmente felicitamos por este acto, tão acertado quanto merecido.

Acha-se entre nós o Sr. Arthur de Mattos, conceituado commerciante da praça do Recife, cavalheiro do mais fino trato, a quem temos o prazer de cumprimentar.

Sem replica

Os dous periodicos opposicionistas, que aqui si dizem orgãos de idéas distinctas, representantes de arraives contrarios, embora os vincule o mesmo interesse, irmane os a mesma intuição e os identifique a mesma solidariedade, si de evidencia a distribuição entre si de graças até ha bem pouco insidiosamente solicitadas e obtidas, acabam de soffrer vexação dolorosa para quem não tem de todo embotada a faculdade de sentir.

Não é de hoje nem de hontem, vem de longe o clamor da imprensa contra o arbitrio, os excessos e as violencias das autoridade policiaes.

No tempo do imperio —o assumpto proporcionava até abundante repasto á rhetorica das duas casas do parlamento. Nas mutações politicas raro era o representante opposicionista que, chegando á camara ou ao senado, não se julgasse obrigado a seriar todos os barbaros contrangimentos inflingidos ao povo.

O tronco, a gargalheira, o collete de couro, a cruz e não sabemos que outros edificantes instrumentos de supplicio—tudo isso era objecto de longas objurgatorias que envolviam desde o ultimo agente policial até o presidente do conselho de ministros de sua magestade.

Presá á recordação desse passado, a opposição, entre nós, uma vez por outra, formula graves accusações contra a policia, articulando factos, que, felizmente, como o de que nos vamos occupar, nunca se deram.

E' assim que o "Rio Grande do Norte" e o "O Estado", esquecendo as attentões devidas ao merito de um moço de muito talento e de excellente caracter, o qual, somente por dedicacão á causa publica, fez o sacrificio de aceitar a nomeação de delegado de policia da cidade de Macahyba, falamos do nosso estimadissimo amigo e valoroso correligionario Dr. Eloy de Souza, fizeram, a proposito de importante diligencia realizada sob a direção desse distincto funcionario, arguições as mais injustas e inteiramente falhas de exactidão.

Na faina patriótica e civilisadora de accusar a torto e a direito, os alludidos periodicos attribuem "à policia do Dr. Eloy actos de violencia e scenas de canibalismo."

Pois bem; antes que elaborassemos, como nos cumpria, a defeza do nosso presado amigo, tivemos-a completa e irrespondivel no artigo que, sob a sua assignatura, fez inserir n' "O Estado" o illustre tenente coronel Agripino de Mesquita, o opposicionista mais considerado daquela cidade.

Presando á verdade e collocando-se acima desse partidario feroz, que nega ao adversario todas as virtudes, inventando-lhe todos os defeitos, o tenente coronel Agripino, nosso honrado adversario, veio declarar que, na diligencia, effectuada de ordem do Dr. Eloy, não se deu excessos nem violencia, sendo, ao contrario, o procedimento de S. S. digno de todo o elogio.

O publico que ajuze do valor e criterio das accusações da imprensa opposicionista.

Da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça nos escrevem: "A redacção d' "O Estado" não tem razão, quando, em sua ultima edição, occupando-se do pleito judicial entre Parente Vianna & Comp., e os herdeiros do Dr. Amaro Bezerra, em infinda estranheza pela "denega de quasi um anno que teve o mesmo pleito" se n' submettendo a julgamento definitivo."

Nem faz um anno que os autos entraram no Tribunal, sim oito mezes e alguns dias, nem, apesar disto, houve denega em submettel-os a julgamento definitivo. O prazo decorrido foi o indispensavel para as turnos legais, o que torna-se evidente si se considera: 1. que foi perante o Tribunal que tiveram vista dos autos e arrolaram a appellante, os appellados, o curador in litem e o Procurador Geral; 2. que, antes do julgamento definitivo, o Tribunal teve de pronunciar-se sobre uma questão incidente, relativa á juntada de documentos, a respeito da qual tiveram igualmente vista e falaram os mesmos interessados—a appellante, os appellados, o curador in litem e o Procurador Geral; 3. que, quando o relatório já estava feito, tres desembargadores deixaram o exercicio para tomar assento no Congresso do estado, sendo assim, preciso chamar os seus substitutos legais, o que atraza a marcha regular do feito; 4. finalmente que no computo de 8 mezes está comprehendido o periodo das ferias do Natal.

E', pois, sem fundamentos a estranheza d' "O Estado", que poderá melhor informar-se re querendo certidão á esta secretaria."

Foi nomeado, para reger a cadeira de Geometria e trigonometria do Atheneo Rio-grandense o nosso talento e coestadano e distincto amigo Luizinho Platão de O. Fernandes.

A sua longa pratica do magisterio, o zelo e incontestavel proficiencia do professor Zuzimo, tornão a sua nomeação um acto digno dos sinceros applausos de todos os paes de familia, e uma garantia para o aproveitamento da mocidade estudiosa.
Congratulações.

Triste !.

Os redactores d' "O Estado", não satisfeitos das accusações, apaixonadas e injustas, que tem formulado contra a honrada administração do Dr. Pedro Velho, de quem já foram thuriferarios, ardentes e entusiastas, mantendo inteira solidariedade em actos que hoje lhes fornecem assumpto aos artigos do seu libello, voltam-se tambem contra o Superior Tribunal de Justiça do Estado, increpando-o de faltas que não commetteu, fazendo insinuações que os creditos do mesmo Tribunal in limine repellem.

No mais acceso das lutas, no mais apaixonado da polemica, no maior desregramento das paixões, nenhum jornal, mesmo dos mais infimos, ousou suspeitar se quer da honrabilidade dos nossos juizes!

Essa triste gloria estava reservada aos redactores d' "O Estado".
E' pena que o periodico opposicionista não tivesse sido explicito, preferindo antes manter-se nos mysterios de umas tantas reticencias, á cuja sombra se embosca para disparar, como nocturno saltador, contra a reputação alheia.

E faz parte da redacção d' "O Estado" um juiz-que devia ser mais escrupuloso nos conceitos que externa a respeito dos representantes da magistratura estadual, que abso lutamente não o quer nem precisa tel o como guia e exemplo.

Asseguramos ao Dr. Manoel Dantas que o Superior Tribunal de Justiça do Estado ainda não proferiu decisio em que se fizesse o sacrificio da lei, como naquelle celebre habeas-corpus por s. s. concedido a um criminoso de tentativa de morte, pronunciado pela justiça local, concessão inteiramente contraria á doutrina firmada, em diversos arrestos, pelo Superior Tribunal Federal, com a circumstancia agravante de ter sido recusada pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado, concessão que, pelo erro na intelligencia e applicação da lei, lhe valeu severa reprimenda do Supremo Tribunal Federal que, por unanimidade de votos, (12), no conflicto de jurisdicção suscitado pelo Procurador Geral do Estado, reformou o despacho, contradictorio e illegal, de s. s., como alcunhou-o o finado Barão de Sobral, Procurador Geral da Republica.

Em outra secção publicamos a declaração que nos foi rean-tida pela Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Estado, evidenciando que não houve demora de quasi um anno, como falsamente allega o "O Estado", em ser submettido a julgamento definitivo a questão entre Parente Vianna & C.ª e os herdeiros do Dr. Amaro Bezerra.

Si o juiz singular tem 60 dias para proferir decisio definitiva em qualquer feito, não é de estranhar que o Tribunal, juiz collectivo, consuma o prazo de 8 mezes para julgar definitivamente uma questão importantissima, como o reconhecem os redactores d' "O Estado", maxime tendo-se em vista as circumstancias expostas na declaração a que nos referimos.

Estranhal-o é proceder de má fé, ou, então, manifestar completa ignorancia dos turnos a que se acham fatalmente obrigados os processos na superior instancia.

Triste !.
O declive, em que resvalam os redactores d' "O Estado", nem lhes permite aperceber que a questão, por ss. ss. imprudentemente trásida á debate, só pode evocar a lembrança, que deve ser uma tortura para um seu illustre e titular amigo e correligionario, de não serem os herdeiros do Dr. Amaro Bezerra devedores a Parente Vianna & C.ª, como não o eram—o finado coronel José Ribeiro Dantas, o coronel Ignacio Ribeiro, o capitão João Duarte, o capitão João Pacheco e Torquato da Camara, e outros e muitos, os quaes, firmando lettras de favor em confiança e a pedido daquelle illustre titular, amigo e correligionario d' "O Estado", e deixando, em seu poder, outras já vencidas e pagas, foram, entretanto, compellidos a resgatal-as, pagando o que não deviam e o que já haviam pago, ficando, por esse desastre, alguns, que viviam na abundancia, reduzidos á deplorable situação.

O "O Estado" tome tento.
Temos sido demasiadamente generosos.
Veja que o primeiro dever da imprensa é ser honesta; pelo menos deve apparentar-o.
Não queira que se lhe possa depois applicar o—suis quisque fungitur moribus."

Um especimen

Os rapazes d' "O Estado", apesar de tudo, nos tem offerecido alguns momentos creativos.

Lembram-se, os que têm a pachorra de lel os, de uma noticia, muito estupefaciente, de um sujeito que aqui exerceu o lugar de chefe da estação telegraphica, um tal José Ignacio Jatubá!

Lembram-se que, alem de diversos prediccões que reconheciam nesse mesmo sr., os rapazes d' "O Estado" diziao que elle era um moço intelligente, espirito culto, um causur admiravel!

Pois bem, apreciem a prova da capacidade do cujo no officio que transcrevemos e que foi lido, na camara dos deputados federaes, pelo nosso talentoso representante e devotado amigo Dr. Junqueira Ayres.

Apreciam e vejam como o paladar litterario das gentes d' "O Estado" é igual ao seu paladar politico.

Damos o officio intercalado dos applausos que provocou.

Eis a peça:
"Repertição Geral dos Telegraphos, estação de Natal, 8 de outubro de 1894.—Cidade.—Tenho a honra de vos e communicar que o telegraphista federal de 4ª classe, Aureliano do Rego Luna foi offendido, desacatado por empuchões e termos pornographicos (riso) do sargento do Corpo de Segurança, commandante da guarda do palacio do governo, em a noute de 6 do corrente, no predio da rua do Commercio que, arvorado em theatro (riso) offerece agora ao publico representações de phantoscopia (Risadas.)

O incidente que testemunhei e não tomou proporções de grande conflicto graças ao espirito de ordem dos populares presentes, assim se deu:

Aureliano Luna ao sahir da platéa, no primeiro intervallo do espectáculo, teve de passar por entre algumas pessoas que alli se achavam de pé, entre as quaes estava aquelle sargento.

Fel-o, como pessoa bem educada, pedindo licença; mas a passagem era estreita, houve por isso um leve attrito (hilaridade) e o sargento dengoso (hilaridade) como sybarita encommodado (grande hilaridade, prolongada) irroso por ter soffrido ligeira compressão no seu bonito torso adiposo e delicado (hilaridade prolongadissima) foi esperar á porta onde se achavam alguns camaradas, cujo munus (hilaridade prolongada) é manter a ordem em toda a parte, o incauto e inerte moço [grande hilaridade] para dar-lhe, como deu, violentos empurtões e apostrophal o insolentemente, immoralmente. (Risadas.)

O provocado repeliu-o em termos cheios de energia (Risadas), do que resultou tentarem o sargento e seus commandados faser-lhe applicação lombar de panuos de sabre (hilaridade prolongadissima). O sargento estava bebido, disseram quasi todos os espectadores. Felizmente, pondo-me de permão, saí (hilaridade) meu companheiro de repertição de ser batido pela soldadesca estadual indisciplinada que resistiu diversas vezes, como todos viram, á voz superior do alferes Joaquim Anselmo, ajudante de ordens do governador, ao qual pedi providencia em favor do meu collega prudente e desarmado.

Uma das praças desattendeu aquelle official, de modo a ser por este impellida para fora do theatro a força.

Ouvio-se claramente um desses soldados gritar na presença do superior que seriam presos, mas antes conerção gente a facção (sic) [hilaridade.]

Terminado o espectáculo, acompanhei o telegraphista Aureliano Luna, até á estação telegraphica, em cuja adjaccencia, mais tarde, se poz de tocaia (risadas) para atacar o renitente sargento [risadas] e mais outro individuo a paizana.

Ainda hoje avisaram aquelle telegraphista que se acautelasse, afim de não experimentar outra vez a brutalidade daquelle bravo gendarme [risadas], que não o perde de vista; ergo [risadas] não deu providencias o commandante do corpo de segurança, que deve ter sido informado de tudo pelo alferes Joaquim Anselmo.

Somente a vós, sob cuja égide militar [risadas], se acha a classe dos funcionarios federaes deste Estado, devo pedir providencias sobre este facto e garantias para nós, desde algum tempo alvejados, mas não acobardados pela antipathia das praças do Corpo de Segurança.—Saúde e fraternidade.—Ao illustre coronel Virgínio Ramos, dignissimo commandante da guarnição deste Estado."

Foi esse mesmo sr. admiravel causur, no gosto d' "O Estado", que dirigio ao director dos telegraphos o seguinte curto e expressivo requerimento: "José Ignacio Jatubá exora de V. Exc. a honra de passar a assignar-se José Ignacio Jatubá."

Tem gosto os rapazes d' "O Estado"...

Imprevisto desarranjo occorrido em nossa machina de impressão, impossibilitou-nos de dar á lume a nossa edição de sabbado ultimo, pelo que apresentamos ao publico e especialmente aos nossos assignantes as nossas justificadas desculpas.

O nosso illustre amigo, major Joaquim Guilherme, digno inspector do Theouro Estadual, teve a gentileza de offerecer-nos um exemplar do Relatório por s. s. apresentado, o anno passado, ao Exm. Governador.

E' um trabalho que, alem de bem impresso, revela a intelligencia e paciente investigação do distincto funcionario, sendo mesmo o mais minucioso e completo que já sahio da nossa Repartição Fiscal.

Agradecidos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA Sessão DE 15 DE OUTUBRO DE 1894 (Continuação do n. 306)

Foi preciso recorrer ao serviço do Parayba onde fica a cidade de Mamanguape. Em Natal, dirige os telegraphos, um tal Sr. Jatobá, para lá removido, não sei de que parte do mundo. (Riso).

Sei que é natural das Alagôas: e, tendo chegado em Natal ha pouco dias, já está feito tenente-coronel, ou major da guarda nacional de lá, por apresentação e pedimento do grande patriota, senador José Bernado.

Todas as terras produzem cobras, mais ou menos, envenenadas: nenhuma terra, porém, merece penas, ou deslavour por essa capacidade ingenuita.

Por ter nascido Jesus em Bethlem de Judá, considerada a mais pequena das terras do Povo de Deus, não deixou de ser Messias, ou o Christo, que foi tumultuariamente depositado por conselhos, e pedidos dos anciãos e virtuosos mais dedicados ao governo Romano.

O divino revolucionario da Judéa, risonho e benevolente, inventára o reino da justiça que andou pregando: proclamado um novo systema sociologico, que o mundo não conhecia!

Liberdade, igualdade e fraternidade! E' a democracia pura. Mas o Sr. Jatobá, que podia, portanto, ter nascido em qualquer parte do Mundo, está lá fazendo obra por sua conta e risco: sem o ter deputado a mãe-patria para assignalar-se em destempero, nem como o melhor mappa das virtudes de sua terra.

Tem commettido descomedimentos, que seriam de sobejo para desacreditar qualquer Repartição publica: quanto mais uma, que exige critério e austeridade moral, em todos os seus cooperadores.

Disse eu, que responsabilizava ao Sr. senador José Bernado pela tormenta desfeita e actual vexação, que está apavorando e promettendo esparrinhar de espumas sanguinolentas a autonomia do Rio Grande do Norte.

Em verdade, é manifesto e sabido, que todos os males, e as perturbações que o ameaçam e as que está padecendo, são promovidos e arrançados por S. Ex., para vingar-se do povo, que não quiz canonizar, nem reconhecer a sua supremacia.

Attribua e disturba sua terra, semeando a ruina: porque não lhe reconhece a omnipotencia, que se arroga, e inculca fóra do seu ninho.

Vinga-se da sua desvalia pessoal, opprimindo e ameaçando o chão de seu berço, a terra do seu nascimento: implorando aos outros que a ultrajem!

Si entendesse, que lhe devia alguma gratidão, algum affecto, muito diferente seria o seu procedimento.

As virgens riograndenses que foram, ainda ha pouco, deshumanamente demittidas do Correjo Publico, quando percebiam a penas das mil rais mensas pelo seu trabalho, nas ultimas aldeas e villas do Rio Grande do Norte, protestam perante o senso commum, contra esta selvatica feridade, e agradecem estremeçadas a S. Ex.!

Aquelle cidadão, cujo peito, ainda ha pouco, foi constellado com as honras militares de Major do Exercito, tendo sido, algum dia, lançado fóra do Corpo de policia por não corrigir-se: aquelle outro, que acaba de ser nomeado Major da guarda nacional, tendo, com alarde publico, dado seu voto para Presidente da Republica, não ao marechal Floriano, mas a Gumerindo Saraiva, como verificou o Senado: aquelle, nomeado tenente-coronel em data proxima, que só tinha, em toda a peripecia da guerra dos rebeldes, cujos horrores apoiava, o epitheto affrontoso e deprimente de-marechal-fuzil, para o Marechal Floriano: aquelle mesmo desatinado, que vociferava nas praças e na Imprensa, insultando por este modo a Nação, que o Exercito Brasileiro era só composto de janisarios: todos apresentados e propostos por S. Ex., o Sr. José Bernado, constituem a sua supremacia unica, que ha-de passar, como um florão, para a Historia.

Onde estão, entretanto, os melhoramentos do porto de Natal, cuja factura se difere para as calendas gregas, em despeito das centenas de contos, que estão para isto legisladas ha quatro annos!?

(Cont.)

Superior Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria em 30 de Janeiro de 1895

Presidencia do desembargador Vital. Secretario, o Sr. Luciano Figueira. Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os desembargadores Olympio Vital, presidente interino, Chaves Filho, José Climaco, Ferreira de Mello, procurador geral, o Dr. Souto, juiz de direito com jurisdicção parcial. Faltou com causa participada o Dr. Jeronymo da Camara, presidente do tribunal.

Foi aberta a sessão. Distribuições: Recursos criminaes

N. 31—S. Miguel—Recorrentes, Ismael José do Carvalho e outros—Recorrida, a justiça—Ao desembargador José

Climaco. N. 32—Aroz—Recorrente, o juiz do direito—Recorrido, Cyrillo Caetano do Nascimento—Ao desembargador Chaves Filho.

Passagens: Appellações civeis: Do desembargador Ferreira de Mello ao desembargador José Climaco:

N. 32—Ceará-mirim—Appellantes, Francisco Mendes da Silva e outros—Appellado, Manoel Feliciano de Souza, tutor do orphão Benicio Ribeiro Dantas

Vista ao procurador geral: Appellação crime: N. 13—Cuitezeiras—Appellante, Manoel Francisco de Oliveira, vulgo Manoel Passarinho—Appellada, a justiça.

Vista ás partes: Appellação civel: N. 6—S. José—Appellante, o tenente coronel Presciliano Tito da Costa Rego Appellados, Joaquim Antonio da Silva Leitão e outro

Parecer do procurador geral: Appellação crime: N. 12—Ceará-mirim—Appellante, Militão Florencio das Neves—Appellada, a justiça.

Pedido de dia para julgamento: Pelo Dr. Luiz Souto: Appellação crime: N. 7—Acary—Appellante, Delfino Antonio de Carvalho—Appellada, a justiça

Julgamentos adiados: Recurso criminal: N. 30—Nova-Cruz—Recorrente, o juiz de direito—Recorrido, Benvenuto Soares.

Appellação civel: N. 3—Canguaretama—Appellantes, a viuva do Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti e o curador ad litem de seu filho menor—Appellados, Parente. Vianna & Comp.

O Dr. Chaves Filho pediu prorogação do prazo para revisão de feito seguinte: Appellação civel: N. 2—Natal—Appellante, José Leandro Dantas Soares—Appellado, o dr. José Paulo Antunes—Concedeu-se.

Julgamentos: Recurso criminal: N. 11—Natal—Recorrente, o juiz de direito—Recorridos, Joaquim de Moura Camara e outros—Relator, o Desembargador Olympio Vital—Deu-se provimento ao recurso, reformando-se o despacho recorrido, afim de serem os denunciados pronunciados nos arts. 249 §. 1.º e art. 306 do Cod. Penal.

Appellação civel: N. 1—Ceará-mirim—Appellantes, Manoel Antonio de Miranda e sua mulher—Appellados, dr. Olyntho José Meira, major Miguel Ribeiro Dantas e suas mulheres—Relator, o Desembargador Chaves Filho—Revisores, os Desembargadores José Climaco e Ferreira de Mello—Discutida pelo relator a preliminar da nullidade do feito, o Desembargador José Climaco requereu adiamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

COLUMNA LIVRE

Papary, 21 de Fevereiro de 1865

Ivo Jesuino de Oliveira, digno Collector de Rendas Estadôas deste municipio, e sua exmª esposa festejaram a 29 de Janeiro ultimo o anniversario natalicio de seu dilecto filhinho, o innocente José.

No noite d'aquelle dia, oitenta senhoras e um grupo de cavalheiros respeitaveis desta localidade, dirigindo-se á casa de residencia do ditoso casal, ali formaram brilhante cortejo á tão bello festival, que teve todo o lustre possivel.

O Sr. Ivo e sua dignissima esposa, depois de receberem jubilosas manifestações pelo faustoso acontecimento d'aquelle dia, ofereceram aos visitantes um delicado copo d'agua, depois do qual continuou a festa intima, que terminou ás duas horas da madrugada, quando se retiraram os visitantes na mais completa harmonia e penhorados pelo fino trato que lhes foi dispensado.

No dia 5 do corrente, a exm. Sr. D. Thezeza Lustosa de Araujo, que ultimamente foi nomeada professora publica desta localidade, em virtude do brilhante exame que prestou no Atheneo rio-grandense, reabriu as portas da escola, que, infelizmente, estavam fechadas ha bastante tempo.

Os paes de familia deste municipio, sem distincção politica, têm applaudido a nomeação da Exmª Srª Lustosa para reger a cadeira do ensino primario de meninas desta villa.

A intelligente e bem preparada professora, desde o anno de 1887 que ensina particularmente, com muita vantagem e aproveitamento; e, para mostrar os relevantes serviços que a digna preceptora tem prestado á familia papariense, offerecemos ao publico os seguintes honrosos documentos, extrahidos fielmente do respectivo livro de matricula.

Ellos: Livro de matricula, termo de abertura: Tem este livro 25 folhas, e servirá para nelle serem inscriptos os nomes dos alumnos da aula de instrucção elemental, gratuitamente dada em sua residencia, no lugar Ma-

rinhos, pela mui digna Professora particular a Exmª Srª D. Thezeza Lustosa de Araujo. Prasa aos céos que, á imitação dessa mui distincta Smª, appareço em todas as partes desta freguesia iguaes focos de luz, que, derramando a instrucção, esclareço os espiritos.

Só assim seria saciada a fome de saber umas das maiores e das mais palpitantes necessidades do nosso povo. Só assim ver-se-hião satisfeitas justas aspirações, realisadas as mais sublimes tendencias do bem formado coração do povo brasileiro, cumprindo-se as palavras do divino mestre, quando disse: Eu vim trazer o fogo á terra, e que quero eu se não que elle se accenda? Só assim ver-se-hia renovada a face moral desta freguesia, porque illustrados os espiritos; no conhecimento do bem, este será mais facilmente abraçado e então, pela verdade conhecida e pela caridade derramada, ter-se-hia vida e gozo de um paraíso antecipado: seria a vida da terra a imagem do viver do Céu! Faço o presente termo de installação de matricula, na qualidade de Parocho desta Freguesia e substituto legal do delegado escolar desta villa, á pedido da mui distincta e caridosa Professora, desejando todas as bençoes do Céu e a toda animação e gratidão da terra para com a favorosa e eximia dedicação da mesma por parte de suas amantes e gratas discipulas.

Villa de Papary, 27 de Novembro 1887.—Padre José Hermino da Silveira Borges, Vigario Encomendado.

“Apresento á conferencia de S. Vicente de Paula este livro, afim de ser servida tomar na devida consideração os relevantes serviços de caridade prestados pela Srª D. Thezeza Lustosa de Araujo na diffusão da instrucção elemental ás angelicas meninas de sua aula particular, no lugar Marinhos. Padre José Hermino da Silveira Borges.”

“Acto de louvor. A sociedade, accedendo o favor que ás alumnas de Marinhos faz a Exmª Srª D. Thezeza Lustosa de Araujo, em unanime concerto, em testemunho de admiração e louvor eleva um unisono brado de calorosa saudação á mesma distincta Srª por tão relevantes serviços, considerando uma insigne honra feita a esta humilde conferencia, si a mesma Exmª Srª se dignasse considerar sua humanitaria aula sob os insignificantes auspícios desta conferencia, e com o patrocinio do nosso Glorioso Patrono, S. Vicente de Paula.

Conferencia de S. Vicente de Paula, em Papary, aos 27 da Novembro de 1887.—Manoel Antonio do Nascimento.”

Quando a inveja vil e a politicagem reles andam alli atassalhando as pessoas de bem, nos é grato offerer ao publico o mais sollemne e desmentido, pela voz insuspeita e respeitavel de honradissimo cidadão, que, estranho á politica, estima o bem e vem de render culto á verdade.

No dia 16 do corrente pelas 5 horas da tarde nos “Marinhos”, deste municipio, em casa do nosso amigo José Joaquim de Carvalho e Araujo, casarão-se civilmente Acurcio Marinho de Carvalho e Araujo, com D. Francisca Elizia de Araujo, irmã do nosso prestimoso amigo Pedro Marques da Silva Araujo. O acto do casamento foi celebrado pelo nosso particular amigo Francisco de Salles Torres, 2º juiz districtal, moço que faz honra ao lugar que dignamente occupa, pela justiça que distribue a todos e pela firmeza de seu caracter. Forão testemunhas os nossos amigos Joaquim Felisimo e José de Araujo, chefe do grande e invencivel partido republicano deste municipio.

Findo o acto, o major Manoel Ferreira Nobre recitou um poesia, sendo muito applaudido; tocando em seguida a musica, que alli se achava postada pelos collegas e amigos do noivo.

Depois, seguiu-se um bem servido jantar, reinando em todas as mesas muita ordem e animação. Em seguida dançaram algumas partidas que prolongarão-se até 4 horas da manhã, quando grande numero de senhoras e cavalheiros forão deixar os noivos em casa de sua residencia. Parabens ao joven par.

Lourenço Leão d'Oliveira Correia declara que, desta data em diante, assignar-se-á Lourenço Correia.

Macahyba, 12 de fevereiro de 95

EDITAES

Thesouro do Estado

Arrematação de gado grosso

EXERCICIO DE 1895

O Sr. Inspector do thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da deliberação da Junta Administrativa da Fazenda Estadôal, tomada em sessão de 21 do corrente, manda fazer publico, para conhecimento de todos, que ficão marcados os dias 25, 26 e 27 do mez de abril proximo vindouro, para ter lugar a arrematação do dizimo dos gados vaccum, cavallar, muar e jumento, produzidos no anno findo de 1894; cobrado o imposto em especie, na forma do § 1 do art. 5 do Decreto n. 86 de 27 de Dezembro de 1889 e artigos 1.º, 3.º e 7.º da Lei n. 54 de 12 de fevereiro do corrente anno. Os interessados deverão comparecer á has-

ta publica, que se procederá neste thesouro perante a Junta Administrativa da Fazenda, nos tres dias consecutivos acima indicados.

As fianças para garantia da Fazenda só serão accetias no thesouro, se forem prestadas:

I Em dinheiro;

II Em apolices da divida publica federal ou estadual;

III Em titulos de credito, ou acções de companhias, cujos capitais ou juros sejam garantidos pelo Governo da União, ou pelos Estados federados; e, nesta hypothese, a juizo da Junta Administrativa;

IV Em joias ou metaes de valor equivalente ao preço da arrematação, que se fizer. No caso, porém, de se realizar a arrematação a dinheiro á vista, sendo ella approvada definitivamente pelo Governador do Estado, o licitante terá direito ao abate de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos legaes para pagamento das respectivas letras; tudo nos termos da lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891.

Proceder-se-ha á arrematação dos dizimos do gado municipio por municipio, não se accetando lances ou offertas por zonas, nem pela totalidade dos mesmos municipios.

Os arrematantes gosarão dos mesmos direitos, privilegios e acções conferidos á fazenda estadual, para a cobrança e arrecadação do imposto arrematado.

Ficará sujeito á multa de 5%, paga á boca do cofre, sobre o valor da arrematação que se fizer, o contractante que deixar de apresentar-se para assignar o termo de contracto, letras respectivas e solicitar o competente alvará de correr, logo que para isso for convidado pelo Procurador Fiscal, ficando neste caso rescindido o contracto, para de novo ser posta á concurrencia publica outra arrematação, na conformidade do art. 109 do Eeg. n. 35 de 10 de Setembro de 1886.

E, para constar, mandou-se affixar o presente nos lugares mais concorridos desta cidade e municipios do interior e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mez de fevereiro de 1895.

O Secretario da Junta, Miguel Raphael de Moura Soares

Administração dos Correios

CONCURSO

De conformidade com a recommendação contida no telegramma da Directoria Geral dos Correios, de hontem datado, faço publico que tambem haverá concurso no dia 3 de Março vindouro ao lugar de official desta administração, ao qual só poderá comparecer o respectivo amanuense.

As provas para dito concurso serão escriptas e oras e versarão sobre respostas, não só da legislação postal interna e da Convenção Postal Universal, como tambem de provas praticas dos serviços.

Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Fevereiro de 1895.

O administrador, Du'cilio Cezar

ALFANDEGA

Pela Inspectoria d'esta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto na Circular n. 3 do Ministerio da Fazenda de 7 de Janeiro findo, fica marcado o prazo de seis mezes a contar d'aquella data, para a restituição das estampilhas especiaes do consumo do fumo, emittidas para esse fim nos termos da Lei n. 25 de 30 de Dezembro de 1891, visto ter o de n. 126 A de 21 de Novembro de 1892 substituído por taxas da arrecadação do referido imposto.

Findo o mencionado prazo, a nenhuma reclamação se attendera.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte 1.º de Fevereiro de 1895.

O Inspector José de Moraes Guedes Alfoforado.

De ordem do illm. Sr. Director Geral da Instrucção, faço publico o seguinte: Os requerimentos para a matricula no Atheneo devem conter o nome do requerente, filiação, idade, lugar do nascimento e declaração do curso a que se destinam.—art. 11 do Reg.

Os candidatos á matricula, no curso de sciencias e letras, deverão ter, pelo menos, 12 annos de idade e, os que não tiverem sido ainda matriculados nos annos anteriores, deverão apresentar o certificado de estudos primarios—art. cit. 1 e 2.

Devem ser vaccinados ou já haver soffrido de variola e não achar-se affectado de molestia contagiosa.—cit. art. 3 o que provarão com attestado medico. Estas disposições referem-se aos candidatos á inscripção avulsa.—art. 16

Secretaria da Instrucção Publica do Estado do Rio Grande do Norte, 15 de janeiro de 1895.

O Secretario, Francisco Theophilo B. da Trindade



# A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

**ASSIGNATURAS**

Por anno..... 5\$000  
 N.º avulso do dia..... 100  
 Do dia anterior..... 200

**PAGAMENTOS ADIANTADOS**

**Publicação semanal**

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

**ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA**

—5 Rua Correia Telles e Travessa d'Alfandega—5  
 As publicações serão feitas a 80 reis por  
 linha e annuncios por ajuste

**PARTE OFFICIAL**



3ª Secção—Rio de Janeiro. Ministerio das Relações Exteriores, 31 de Janeiro de 1895.—N.º 2.—Sr. Governador—Communico-vos que a Legação Allemã acaba de informar-me haver o Sr. Pedro Borstelman obtido a sua exoneração do cargo de Consul em Pernambuco com jurisdicção nesse Estado e no da Parhyba do Norte, e que o Sr. Gustavo Neeven foi designado para ficar encarregado provisoriamente do respectivo Consulado. Peço-vos, pois, o reconhecimento do Sr. Neeven nessa qualidade—Saude e fraternidade.—Carlos de Carvalho.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

**Governo do Estado**

**EXPEDIENTE DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1895.**

Officio :  
 Ao Inspector do Thesouro do Estado—A' vista do attestado junto, mandai pagar ao servente da pharmacia do Hospital de Caridade, Joaquim José de Sant'Anna, a quantia de 30\$000 reis, correspondente ao mez de Janeiro ultimo.

**EXPEDIENTE DO DIA 8**

Officio :  
 Ao mesmo.—Ao Alferes Quartel Mestre do batalhão de Segurança, José Francisco de Souza, mandai entregar a quantia de 4.000\$000 reis por conta do pret das praças do mesmo batalhão, correspondente ao corrente mez.

**EXPEDIENTE DO DIA 9**

Officio :  
 Ao mesmo.—Recommendo-vos que, a vista dos documentos juntos, mandeis entregar ao Alferes Quartel Mestre do batalhão de Segurança, José Francisco de Souza, a quantia de 606\$180 reis, importância por elle despendida com expediente da respectiva secretaria, iluminação interna do Quartel, aluguel da casa para alojamento das praças e da musica, abastecimento d'agua, e telegrammas officiaes no periodo decorrido no mez de Dezembro do anno passado a Fevereiro corrente, como tudo veis dos mencionados documentos.

**EXPEDIENTE DO DIA 12**

Officios :  
 Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Seridó bacharel João Ferreira Domingues Carneiro reassumio, no dia 23 de Janeiro ultimo, o exercicio de seu cargo, renunciando, assim, o resto da licença em cujo gozo se achava. Ao mesmo.—Para os devidos fins remetto-vos a inclusa folha

para pagamento de subsidios aos senhores deputados, a contar do 1.º a 11 de Fevereiro corrente, data em que o congresso encerrou os seus trabalhos.

**DESPACHOS**

Dia 11  
 José Domingues Soares, soldado do batalhão de Segurança deste Estado, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Como requer.

Dia 12  
 João Leopoldo da Silva Loureiro, promotor publico da comarca de Potengy, em officio de 12 do corrente, pedindo exoneração do cargo que occupa.—Como requer.

Dia 15  
 João Coelho Sobrinho, como procurador de Antonio Campello Marisco, pedindo a entrega de um requerimento com documentos inclusive uma planta referente a terrenos de marinhãs do municipio do Assú—Entregue-se, mediante recibo.

Dia 18  
 José Juvencio dos Santos, ex-praça do batalhão de Segurança deste Estado, pedindo para que pela repartição competente seja pago em dinheiro ao supplicante o fardamento a que tem direito do anno proximo passado, exceptuando um par de botinas, que receberam no destacamento de S. Miguel.—Informe o commandante do batalhão de Segurança.

Dia 27  
 Joaquim Ferreira de Paiva, cabo de esquadra do batalhão de Segurança, pedindo 15 dias de licença para tratar de negocios de seu particular interesse.—Indeferido, de accordo com as razões expostas pelo commandante.

Felippe Nery de Britto Guerra, juiz de direito da comarca de Macaó, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter vindo a esta capital tomar parte na sessão do congresso, convocado extraordinariamente para o dia 1.º de Novembro do anno passado.—Informe o inspector do thesouro do Estado.

José Juvencio dos Santos, ex-praça do batalhão de Segurança, pedindo pagamento do fardamento que se lhe ficou a dever.—Indeferido, de accordo com a informação do commandante do batalhão de Segurança.

Dia 28  
 Americo Xavier Pereira de Brito, amanuense da secretaria da policia, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito, por achar-se substituindo o respectivo secretario.—Informe o inspector do thesouro do Estado.

**ACTOS OFFICIAES**

Dia 1. de Fevereiro

O Governador do Estado resolve promover a 1.ª official, da 1.ª secção da secretaria do Governo, o 2.ª official respectivo Luiz Ferreira de França.

Dia 12  
 O Governador do Estado resolve exonerar o cidadão Zozimo Platão de Oliveira Fernandes do logar de professor interino da cadeira de arithmetica e algebra do atheneu rio grandense, e nomeal-o para reger effectivamente a de geometria e trigonometria.

Dia 15  
 O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o promotor publico da comarca de Potengy, bacharel João Leopoldo da Silva Loureiro, e nomear para exercer o mesmo cargo, o bacharel Augusto Bezerra Cavalcante ficando-lhe marcado o praso de trinta dias, a contar desta data, para solicitar o competente titulo e assumir o respectivo exercicio.

Dia 18  
 O Governador do Estado resolve nomear o cidadão Miguel Pereira do Lago, para exercer interinamente o logar de praticante do corpo de Fazenda, ficando-lhe marcado o praso de 15 dias, a contar desta data, para dentro delle solicitar o competente titulo.

Dia 28  
 O Governador do Estado, attendendo a que a lei n.º 43 de 10 de Setembro do anno passado transferiu para a cidade do Jardim a sede da antiga comarca do Acary, que passou a denominar-se comarca do Jardim; resolve alterar a ordem numerica dos districtos judicarios em que se acha dividida a referida comarca, os quaes d'ora em diante, para os effectos legais, ficarão assim classificados :

- 1.º districto Jardim (sede da Comarca)
- 2.º " Acary
- 3.º " Curraes-Nevos
- 4.º " Flores

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA**

Chefatura de policia de Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 30 de Janeiro de 1895.—N.º 98.—Illustre cidadão—As participações officiaes, hoje recebidas nesta repartição, não referem facto algum desagradavel; o que tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento. Hoje, de ordem do subdelegado de policia da ribeira, foi recolhido em custodia Firmino José, por desordeiro, e posto em liberdade o individuo de nome João Gomes da Paixão, que se achava detido em custodia por uso de armas prohibidas. Por acto desta data nomeei o cidadão Ramiro Antonio de Lima, para o cargo de 1.º suplente do subdelegado de policia da villa de Santa Cruz, que se achava vago. Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado. O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 1.º de Fevereiro de 1895.—N.º 100.—Illustre cidadão.—Participo-vos que hontem mandei recolher á cadeia, desta cidade, o individuo de nome José Barbosa de Lima, vindo da cidade de São José de Mipibú, por

cujo delegado de policia foi capturado de minha ordem e a requisição do administrador dos correios deste Estado, por haver se evadido com a responsabilidade do extravio das malas do serviço publico de que foi portador no dia 5 de Dezembro do anno proximo findo, dessa capital para a villa de Pão dos Ferros. De ordem do subdelegado da ribeira foi tambem hontem recolhido em custodia o individuo João de tal, vulgo João Pão de Sébo, por disturbios. Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado. O chefe de policia interino, Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 2 de Fevereiro de 1895.—N.º 100.—Illustre cidadão—Tenho a satisfação de participar-vos que, das communicações officiaes hoje recebidas nesta repartição, não consta facto algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção. Hontem, á ordem de 1.º delegado de policia da capital, foram recolhidos em custodia, por embriaguez, João Aleixo e João Flandeiro, sendo estes postos hoje em liberdade e bem assim Firmino José e João de tal, vulgo João Pão de Sébo, que se achavam detidos por disturbios. Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado. O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 4 de Fevereiro de 1895.—N.º 183.—Illustre cidadão—Participo-vos que no dia 2 do corrente foram recolhidos em custodia, á ordem do 2.º delegado de policia, por disturbio e embriaguez, Olympia Maria da Conceição; á ordem do subdelegado da Ribeira, Manoel Izidio dos Santos e Joaquim de tal, sendo este posto hoje em liberdade. No dia 21 de Janeiro findo, apresentou-se ao delegado de policia do municipio de S. José de Mipibú e achase recolhido á respectiva cadeia, segundo communicou aquella autoridade em officio da mesma data, o criminoso Manoel Caetano do Nascimento, autor da morte de Jesuino de tal e dos ferimentos graves praticados na pessoa de João Ignacio, no lugar "Beirada" da villa de Arez, facto a respeito do qual vos tratei em officio de 22 daquelle mez, sob n.º 89.

Segundo communicou-me o delegado de policia do municipio de Caicó, em officio de 23 do mez proximo passado, na tarde do dia 17, logar denominado "Fazenda Ignez," travaram lucta José Coelho da Silva e seu sobrinho Pedro Gorgonio, resultando sahír aquelle com diversos ferimentos, dos quaes veio a succumbir ás 2 horas da tarde do dia seguinte. A referida autoridade procedeo á respeito a todas as diligencias recommendadas por lei, não conseguindo, porrem, effectuar a prisão do delinquente.

Por portaria desta data nomeei para os logares vagos de 3.º suplente do delegado de policia do

**ILEGÍVEL**

município do Patú e 2º suplentes do subdelegado da policia da respectiva villa, cidadãos da quin Pereira Nunes, Vicente Pereira Mello e Antonio José da Silva, na ordem em que vão os seus nomes collocados.

Ainda por acto desta data nomeei para o logar de carcereiro da villa do Patú, o cidadão José Ignacio de Silva. Saudos e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado. O chefe de policia interino Francisco de Sales Meira e Sá.

**EDITORIAL**

**Confiança no Governo**

Accentua-se cada dia com mais força a solida confiança no governo do grande cidadão, Dr. Prudente de Moraes.

Quando as fortunas particulares, as economias dos bons cidadãos não se retrahem á satisfação de uma exigencia publica, é porque se vê na gestão da fortuna nacional a economia e o criterio necessarios para garantir-lhes o bom exito da operação em que se empenham.

O empréstimo interno lançado, ha dias, na praça do Rio de Janeiro foi subscripto immediatamente, elevando-se á cifra muito superior.

Essa victoria do governo, *intra muros*, e no terreno financeiro, abona poderosamente em favor dos nossos creditos de Paiz civilisado e rico.

Nada firma com mais força a excellencia de um governo do que a confiança da nação, que elle dirige, na capacidade de seus representantes para a manutenção do equilibrio financeiro e orçamentario, condição primeira da prosperidade de um povo.

E' dessa confiança, dessa certeza de capacidade e talentos dos membros actuaes do governo que vem de dar uma prova eloquente o modo porque foi coberto o empréstimo de que nos occupamos.

A grande maioria dos brasileiros reconhece e proclama, com justos applausos, o tino politico admiravel, a energia calma e reflectida, a poderosa força de vontade e a intelligencia culta do eminente chefe do governo, o Dr. Prudente de Moraes.

O Brazil, esta grande patria, grande desde seus inicios, ha de ser infallivelmente uma das mais poderosas, se não a maior, das nacionalidades americanas no futuro. E para isso hade concorrer muitissimo, arredados os pequenos embaraços que ainda existem e feita a paz completa e almejada, a superioridade de homens como o actual primeiro magistrado da Republica, cujo governo affirma-se activo e creador.

Honra ao grande brasileiro!

A 1 do corrente, dia do seu anniversario natalicio, foi o nosso joven e talentoso amigo, o illustre deputado estadual Dr. Eloy de Souza, alvo de justa e significativa manifestação, na vizinha cidade de Macahyba.

Associamos-nos cordialmente á essa prova de consideração e apreço que lhe tributaram os seus numerosos amigos e admiradores, e fazemos votos para que, no decorrer de sua existencia, continue S. Exc. a recomendar-se á gratidão do povo, prestando o seu concurso desinteressado e patriótico em prol do engrandecimento de sua terra e do Estado, que o conta entre os seus mais dignos representantes.

**A nossa attitude**

VI

Pessoa que priva hoje com os nossos adversarios e que, em tempos que não vão longe, era do numero dos *thuriferarios* que não cessam de fazer a apologia do Dr. Pedro Velho, como diz "O Estado", já provou o que vale a allegação de que foi o nosso eminente chefe quem encarregou a seu digno pai, o venerando ancão Amaro Barretto, da construção da estrada de rodagem que vai desta á cidade de Macahyba.

Como, porem, é esse o ultimo dos artigos de accusação que contra o Exm. Governador formularam os que lhe fazem opposição, não quizemos deixal-o sem reparo.

Foi no tempo de imperio e quando achava-se ainda no poder o partido

conservador que o nosso distincto amigo, Amaro Barretto, incumbiu-se de dirigir os trabalhos da estrada de rodagem. Durante o ultimo dominio liberal, como nos primeiros mezes do regimen republicano, aquelle serviço continuou sob a sua direcção, mas foi concluido por outro cidadão.

O simples facto de ter o Dr. Pedro Velho, na qualidade de chefe do partido republicano, se tornado o director da politica, após os successos de 15 de Novembro, não justificava a exoneração do seu illustre progenitor de uma commissão, que lhe havia sido confiada pelos seus antecedentes de homem trabalhador e honrado e á qual não se podia attribuir absolutamente espirito partidario, porque nem ao menos o nosso prestimoso amigo pertencia ao partido a que se achava filiado o presidente que o nomeou.

E, pois, infundada a censura que neste particular fazem ao nosso distinctissimo chefe, assim como ao seu respeitavel pai, que poderá sempre olhar sobranceiro para outros que foram commissionados para dirigir trabalhos de identica natureza.

Chegamos ao fim da missão que nos impuzemos, não deixando de pôr nenhuma das arguições que levantaram contra o notavel cidadão, que tão acertadamente foi collocado á frente do poder executivo, e muitos dos mais respeitaveis membros do partido que, com sinceridade, o apoia.

Na campanha em que nos empenhamos e a que voltaremos ainda, si a isto formos obrigados, muitas vezes vimos forçados a ir mais adiante do que desejavamos, mas levados exclusivamente pela sem cerimonia e falta de criterio com que nos atacavam.

Em toda parte, onde não procurasse cobrir de baldões injuriosos a pessoa do adversario; onde as discussões jornalisticas não ultrapassam os limites da deferencia e delicadeza que se devem a homens educados, as polemicas politicas mantem-se serenas e calmas.

Aqui, porem, onde um grupo, despeitado por não ter podido levar a vante a planejada deposição do Exm. Governador do Estado, debate-se, cheio de coleras, contra a indiferença do povo, que continua sempre a prestigiar com o seu concurso o grande e generoso partido republicano, ellas resvalam ás vezes para um terreno, aonde não poderá chegar nenhum homem de bem.

Todos que têm seguido o curso da politica rio grandense, depois da mudança institucional que experimentou o paiz, sabem a maneira porque muitos dos seus mais eminentes directores se têm visto offendidos até em sua honra pessoal.

Alvo das maiores iras, por ser o mais elevado depositario da autoridade publica, como tambem e principalmente por se haver tornado, a golpes de talento e de coragem cívica, o chefe emerito que soube impôr-se á consideração da quasi unanimidade do Estado, o Dr. Pedro Velho tem soffrido mais do que ingratidões e injustiças, tem sido attingido pela insolencia impotente dos máos, dos que não querem reconhecer nelle "o coração ardente no fogo da paixão mais pura pela liberdade."

Nós que o conhecemos, que vemos nelle a encarnação dos principios democraticos, pelos quaes se bateu outrora, sem desfallecimentos e sem trevas, com ardor e convicção; que o contemplamos no apogeo de suas glorias, transformando em realidade, dia a dia, os preceitos republicanos, com a observancia fiel das leis, com a fiscalisação a mais severa dos dinheiros publicos, com o seu emprego util e proveitoso, com o respeito absoluto á liberdade de voto, com amor e dedicação á causa publica, que tem servido desinteressadamente, offerecendo exemplos de correção administrativa digna de imitação, não nos preocupamos

certamente com as coleras dos despeitados. Mas não é, infelizmente, aqui só que são lidas as vehementos accusações.

Nesta terra gloriosa e boa ha sempre para os seus filhos benemeritos a gratidão do povo; onde, porem, não se conhece os manejos e as tricas dos nossos adversarios, onde ignora-se que todas as energias patrioticas na defesa da cauza democratica estão com o partido a que pertencemos e que conta mais de dous terços dos suffragios do Estado, é preciso que chegue a nossa voz, protestando contra a insidia e a perversidade dos que procuram ferir-nos.

Lamentamos apenas que nos vejamos na contingencia de terçar armas com homens que só sabem provocar, em vez de indignação, lastima e dó.

Ao nosso chefe ellas—ouss referencias á sua honra e á de seus amigos perfiada e descortezmente feitas—não incommodam. Pelo contrario, estimulam-n'o, servem de incentivo para que continue elle severo no cumprimento dos seus deveres, ativo para com os seus inimigos, digno na presença daquelles que proposital e desarrasadamente fingem desconhecer a sua grande alma de patriota e as suas virtudes de administrador, movendo-lhe systematica e injusta opposição, e vá caminho do futuro, escudado na sua grande fé de republicano intransigente.

Um dia, que não tardará muito, talvez, esses mesmos que hoje mostram-se despeitados na guerra que nos declararam, virão supplicantes e arrependidos curvar-se diante do vulto extraordinario do rio-grandense illustre que, invencivel nas grandes pelejas em prol da causa que foi o ideal dos seus dias de moço, immortalizou-se no coração magnanimo dos seus patriotas pela grande somma de liberdades que lhes assegurou.

Perdidos no conceito dos que nasceram debaixo do mesmo céo purissimo e encantador desta terra; desanimados pelos grandes desenganos da vida publica; sem esperanças e sem ambições de mando e predomínio; desiludidos de que jamais chegarão a realizar os seus planos de dominação absoluta, virão todos, cabisbaixos e tristes, render a homenagem do seu respeito ao cidadão que, desprezando as gritas descompassadas dos seus inimigos, recommendou-se á gratidão do povo e á justiça da opinião publica, sem receios de ver amortecido o fulgor dos seus triumphos, porque vive na tranquillidade que só nos dá a certeza de termos cumprido os nossos deveres.

E nós, entãõ, poderemos dizer o que valem as affirmações dos que, tendo por unico movel de suas acções o desejo de collocarem-se em posições para que lhes falta competencia e merito, não duvidaram combater aquelles mesmos que foram os seus protectores e amigos de outrora.

Conforme anunciamos, chegou de Pernambuco, seguindo logo para a cidade de Macaú, o illustre engenheiro Dr. Antonio Pereira Simões, profissional de reputação e creditos firmados, e que para ali vai incumbido de organizar estudos scientificos sobre o projectado abastecimento d'agua áquella cidade e confeccionar as bases para o respectivo orçamento.

Cumprimentamol-o.

Um nosso illustre amigo e distincto correligionario, de applaudidos talentos, dirigiu-nos o seguinte interessante artigo:

**Em resposta**

"A proposito do vosso penultimo editorial sob a epigraphie—orientação segura—e no qual, muito justamente e sem *bandeirismo*, affirmastes a honestidade e aptidão do governo federal, aptidão e honestidade comprovadas e reconhecidas, com prazer, pela opinião sensata do paiz, faz o vosso collega do "Rio Grande do Norte" considerar, oca de todo o ponto injusta e descabida,

começa dizendo que gostais de *embundear*; e para construir uma phrase tão simples, trefa que qualquer *cascaullo* de portuguez desempenharia sem esforço, o contemporaneo suou a cantaros.

Depois de escriptos dois periodos, estacou o obtuso articulista, deveras embaraçado e arrependido de ter garantido ao primo Xico uma apreciaçõzinha de *truz* do editorial da "Republica".

Mas era preciso cumprir a palavra; e ás cacholas do Xico e do Totônio, já combalidas pela feitura de peças mais *substanciosas*, não era licito pedir novos esforços. Preparou-se, pois, o terceiro *fecundo* redactor do órgão radical e traçou no innovente almas o seguinte interessante trecho:

"A Republica gosta de *embundear* e tem mesmo geito para isto, embora o faça sem citar factos que justifiquem os seus *embundearmentos*."

Ora, francamente, este pedacinho não é uma obra prima; e o collega mesmo, depois de tel-o feito, passando uma vista d'olhos nos periodos rabiscados, para o costumeado serviço de pontuação, que ás vezes dá em resultado um exagero de virgulas sacrificador das regras estabelecidas, achou ruim e mal amanhado aquelle *desastrado* começo de periodo.

De facto, "A Republica" *gosta*, que o collega ao principio escreveu, irritou-lhe os nervos, e elle procurou, com ancia, alguma palavra que substituísse com vantagem o maldito *gosta*, impertinente e cacophonico.

Rebuscou, com delirio, na improductiva cachola uma palavrinha decente, e a cachimonia caturra do caturra articulista intransigentemente rebelde! O terrivel *gosta* a fazer-lhe uns trejeitos de ironia! Brejeirice, sobre o papel crispado pelos dedos nervosos do atribulado jornalista, como o garoto que se aloja em lugar inaccessivel ao sabre exemplificador da policia.

Depois de 25 minutos de locubrações, uma idéa salvadora surgiu; e o nosso homem, consolado e alegre, pegou da penna com um risinho satisfeito de triumphador, e corrigio: "A Republica" (papel) *gosta* de etc." E muito ancho ficou o nosso interessante collega com aquella descoberta do *parentesi*. Um primor o achado! Não suppuha, porem, que á analyse penetrante de um amigo cá de casa estava reservada a gloria de descobrir tolo o esforço mental que presidiu á construcção daquelle pedacinho de *oço*. Couza! do seculo, amigo! Consolouse e ouça-nos.

Não são os redactores d'A Republica os que primam no capitulo tocante e facil do *embundearmento*.

Neste particular sois, justiça seja feita, dos mais experimentados.

Nós mesmos já tivemos o prazer de ouvir muitas vezes, commovidos e modestos, os maiores elogios, em estylo pesado, e verdade, mas de uma insistencia ás vezes, impertinente e massadora. Bons tempos que passaram e que não voltam mais.

As nomeações muito justas e merecidas, com que o Governo Geral distinguiu alguns amigos nossos, não influíram, com certeza, no vosso modo de apreciar a actual direcção do paiz.

O collega sabe muito bem, e se o contrario affirma é de caturra, que o interesse não é o vosso norte.

No mesmo artigo, que vimos respondendo, o contemporaneo diz que, ao mesmo tempo que as graças eram distribuidas no Estado, a larga, pelo governo passado aos nossos adversarios do grupo do tenente coronel Bernardino, vosso jornal applaudia o marechal Floriano pela attitude forte que assumiu contra a revolta. Isto, que a espiritos acanhados parecerá baixaza, é a mais alta prova de que o interesse individual entre os nossos está em plano muito inferior ao amor aos principios democraticos e intencrata fé republicana.

Não são palavras sem significação, como aventura o collega, suffragios conscientes e democracia no Brazil. A eleição de 1 de Março foi uma verdade; e a competencia e imparcialidade do respeitabilissimo senador Coelho Rodrigues brilhantemente o affirmaram em eloquente discurso ante a mais alta corporação do paiz.

As eleições pleiteadas pelo partido republicano federal, que conta entre os seus prominentes directores o actual chefe da nação, têm sido ganhas limpamente; e nem é necessaria a fraude para a victoria de um corpo colectivo cuidadosamente organizado contra pequenos grupos dispersos, sem programma homogéneo e norm's estabelecidas.

O collega, cujo valor eleitoral é nullo, não pode ver, sem irritar-se, a bellissima disciplina do nosso partido, a sinceridade da sua politica, fecunda e proveitosa.

Seja patriota, amigo. Menos intransigencia e mais interesse pela felicidade collectiva. Ao Marechal Floriano temos feito sempre a justiça devida ao seu grande merito militar e energia de acção, antes e depois de 15 de Novembro.

Os nossos applausos ao intrepido general que teve força bastante, escudado na confiança e apoio de todos os governos locais, entre os quaes o nosso foi dos primeiros, para bater a revolta injustificavel de alguns brasileiros transviçados, não os regateamos na constancia do seu governo, nem os regatearemos jamais.

No proprio artigo que o contemporaneo analysou com tanta infelicidade, ha referencias muito honrosas e justissimas ao valeroso soldado. O que lamentamos

e lamentaremos sempre que a manha sertaneja do mais estragado dos politicos do velho regimen tivesse, por algum tempo, gozado da confiança do governo passado, para infelicidade do nosso Estado, que salvou-se em tempo, pelo valor de sua pequena, mas leal milicia e pela attitude energica e bem entendida do illustre governador, das machinações perfidas e cobardas de um senador politicamente desconhecido.

E a não intervenção de tão pernicioso influencia na politica do Estado, estamos certos, será mantida pelo actual governo da Nação, mais conhecedor dos nossos homens publicos e zelador cioso dos creditos da Republica federativa, que está tornando uma verdade em toda sua extensão.

Segura, pois, é a orientação do Governo Geral, e segurissima a nossa, que o apoiamos e applaudimos consciente e honradamente.

Reproduzimos o decreto n.º 42 de 7 de Fevereiro de 1895 por ter sahido com diversos erros.

Decreto n.º 42 do Fovereiro de 1895

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando das attribuições que lhe confere a lei ;

Decreta :

Art. 1.º As apolices da divida o tadoal emitidas em virtude do decreto n.º 33 de 28 de Agosto de 1894, gosarão dos favores concedidos ás emissões dos decretos n.ºs 38 do 1. de Dezembro e 41 de 28 de Janeiro do corrente anno.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 7 de Fevereiro de 1895, 7.ª da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão—Alberto Maranhão.

No dia 5 do corrente, o nosso distincto amigo capitão Paula Moreira foi alvo de uma manifestação por parte de seus antigos camaradas—o commandante e officialidade do Corpo de Seguranca—, que, incorporados, foram cumprimentar, em sua residencia, o digno militar pelo motivo de sua transferencia para o 34 batallão.

A musica do Corpo, que antes para ali fora mandada, executou brilhantemente uma variada retreta ao estrujir de inumeros foguetes, offerecendo nesta occasião o manifestado um ligeiro copo d'agua aos manifestantes e mais amigos presentes.

HOSPEDE ILLUSTRE

A esta capital ch'gou, ha dias, e ainda aqui se acha, o illustrado dr. Carneiro da Cunha, residente no Recife, onde goza geralmente de merecida e brilhante nomeada a que o elevaram os seus grandes talentos e reconhecidos meritos profissionais.

Cavalleiro de trato ameno e distincto, folgamos de reconhecer no notavel clinico um dos membros mais eminentes de sua classe.

Aqui veio S. S. a serviços de sua profissão.

Nossos cumprimentos ao illustre facultativo.

A illustrada Redacção da "Revista Industrial", de Minas Geraes, teve a gentileza de endereçar-nos, no seu primeiro aniversario, um cartão de cumprimentos.

Summamente agradecidos, fazemos votos para que a importante Revista tenha prolongada existencia.

Enquanto não nos desobrigamos do compromisso contrahido com o publico, especialmente com os nossos amigos, de dar, em folheto, todos os brilhantes discursos do nosso illustrado representante e distinctissimo amigo, Dr. Junqueira Ayres, na passada sessão da Camara dos Deputados, iremos dando aqui alguns excerptos das ultimas monumentaes orações por S. Exe. proferidas.

Tem a palavra o genial tribuno :

Estranho, senhores, ha muito poucos annos antes, a aquelle edificante povo de virtudes tão exemplares, quanto modestas, não tenho somente a agradecer-lhe os obsequios innumeros e preciosos da mais generosa, fidalga e desinteressada hospedagem, sou-lhe devedor ainda da dadia da confiança espontanea que praticamente se traduziu, para meu exclusivo proveito pessoal, no meu retorno immerecido á esta tribuna. (Vão apolados geraes.)

O SR. AUGUSTO SEVERO—V. Ex. muito o merece e honra o Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. JUNQUEIRA AYRES—Não avento agora meus primeiros passos na politica. Cedo o pondor irresistivel das minhas aspirações mais acariciadas arrastou-me a taes luctas, para as quaes entrei cheio de esperanças, de energias e, posso dizel-o affano, de nobres intuitos.

Bem depressa, porém, vi depreados meus legitimos e honestos calculos no insuccesso repentino, talvez immerecido, de uma carreira inaugurada sob auspicios promissores, fa-

recida em começo por juizos até hyperbolicos, distinguida, felizmente, depois, por apreciações tão lisongeiras quanto benevolas, mas subitamente terminada pela insufficiencia do meu caracter para as torturas da moldagem, a que seria preciso submettel-o, ao fim de ganhar a continuidade de uma fortuna que, merecê de Deus, soubo promptamente repudiar desde logo.

O certo é que abandonei de vez e inabalavelmente o caminho que enveredara, tanto mais resolutamente quando, impressionado pela situação dos antigos partidos e sobre tudo pela divisão profunda que arriunara o meu, era minha convicção que os meus, desejos de realmente bem servirem á patria, deviam esperar, pacientes, tempos mais propicios.

Devo acrescentar que taes factos são estranhos á minha terra natal, que sou incapaz de inculpar por elles, e cujo affecto me ficou sempre na alma acrysolado e cada vez é mais intenso.

Mas a minha resolução, ainda que com grande pesar meu, era aquella...

Os dignos representantes, pelo estado do nobre affecto com que prezam e zelam as justas e louvaveis ambições que os estimulam e os agraçam para o bem patrio, ajuizem do valor do renascimento moral do espirito de alguém para as lutas seductoras e proficuas da vida publica, de alguém, dizia, que, julgando de todo em todo perdidos os thesouros da sua fé politica, os reencontra de repente, illuminados pela confiança beifazeja de um povo, ao cabo de entristissima trajectoria em que esta o leva á reacquisição daquelles, que é a reacquisição de todos os seus ideais mais anhelados... Poderão assim apreciar o que devo ao Rio Grande do Norte...

Do vigor e á excellencia dos seus costumes politicos devo o resurgimento de minhas ambições e forças de homem publico.

Devo-lhes a minha restauração na riqueza inestimavel que é a fé inextinguivel de todo cidadão nos destinos de sua patria e no direito desta aos honestos e merecidos successos dos que melhor queiram e possam servir-l'a.

Devo-lhes o broquel dessa força preciosa, que ainda agora me inspira e avigora, fizo-me crer que, graças á renovação verdadeira e salutar do espirito politico do paiz, na opinião geral, no animo dos meus paes, as paixões mais explicaveis, os mais razoaveis interesses cedem lugar aos estímulos democraticos, promptos a cerrar as fileiras e a acudir a um justo appello, desde quando a verdade republicana periclite no cant; ainda o mais humilde, da União.

Como ha poder dizia, não encet' agora minha carreira politica. Tive a honra, Sr. presidente, de achar-me ao lado de V. Ex. quando desde o começo de brilhantissimo tirocinio parlamentar, V. Ex. assignalou os pe-reginos attributos, desde logo constatados com jubilo pelos amigos, confessados com imparcialidade pelos adversarios, attributos que, com muita gloria de Pernambuco e proveito do paiz, predestinam V. Exe. ás mais eminentes funcções, e, ainda agora, são aproveitados no posto da mais alta confiança do Congresso. (Apolados geraes.)

V. Ex. que então dava galhardo desempenho a elevado cargo, honrava-me com sua amizade solícita, generosa e assidaa. Deve, porém, recordar-se que, a despeito de tudo, me deparava inabalavelmente, como tambem disse, decidido a deixar a politica.

Ora, esta resolução só tinha que ser mais firme ao entrar pela primeira vez no Rio Grande do Norte, onde absolutamente não era conhecido, ia até a contragosto, no simples desempenho de uma commissão profissional e para onde levava as falsas informações com que sempre se o pretendia desvalor, apregoando se-o pequeno canto de terra brasileira. Forçado, no passado, á humilhante gleba para com os Estados limitrophes, esterilizado no presente pelas contingencias de invertebrado atraso e pobreza lastimavel, inutilizado em toda a extensão do futuro pela insignificante capacidade productiva de suas terras e pelo abandono incorrigivel dos seus filhos mais notaveis tanto quanto pelo dos ingratos e estranhos por elle indistinctamente favorecidos.

Surpresa minha, pois, e gratissima foi o deparar naquelle Estado, no concernente ao progresso politico, á efficacia administrativa, á altivez de caracter de todas as classes, á excellencia do seu povo e mesmo á valia dos seus recursos naturaes, brilhantes resultados e auspiciosos elementos que lhe podem assegurar posto honroso na federação.

Haviam bastado duas annos da abençoada expansão permitida pelo novo regimen. Não induriam as hesitações naturaes na applicação do systema administrativo e politico tão radicalmente diverso do anterior.

O Estado soffria, como por longo tempo soffrera, os effectos de ininterrupto jugo centralizador que o infelicitou durante a monarchia.

Reentão-se ainda da resultado, embora longiquos, do cruel e pertinaz flagello, que assola periodicamente o norte, durante o qual parte do territorio da nação se vê, por dizel-o de arte, mordido pelo sol e cede-lhe sob a pressão de inexoravel abraçamento—a vida, o lar, as riquezas, muita vez a honra das raças sertanejas daquella terras;—raças admiraveis, senhores, de que não sei fallar sem emoção, por se me afigurarem haver Deus engastado a pureza e a formosura de suas almas na simplicidade do caracter que

lhes é peculiar e por entro os poucos e tocantes adornos dos costumes mais genuinamente brasileiros.

Infula ainda a perda enorme de economicas e recursos, absorvidos pelo desastre, sobre a situação agricola, modestamente encaminhada com perseverança e bravura, em regiões pobres de cultura profissional e pobrissimas de capitães sobejos e confiantes que as poderião fecundar tanto.

Não obstante todos esses obstaculos fui encontrar o Estado autogono sem nenhum auxilio da União; prospero, relativamente, sem nenhum dos favores, desde o advento da Republica, concedidos a diversos Estados; organizado democraticamente como nenhum o é mais; provido em todos os ramos da administração; pontual em atender a todas as exigencias do serviço publico, apesar de oherado de obrigações que nunca se julgaram conciliaveis com a exigencia de seus cofres; ordeiro e tranquilo em toda a sua extensão; confiante no seu futuro.

Encontrei-o assim organizado nas mais vastas amplitudes republicanas; garantida a inteireza e validade de seus pleitos electoraes pelo regimen do voto descoberto; praticamente completada a excellencia desse regimen pela effectividade de garantias reaes a funcionalismo, como em toda a parte, numeroso, tornado vitalicio, indemissivel sem sentença, ao cabo de tres annos de serviços; para os quaes contavam-se de 1891 anteriores, desde o advento da Republica, ao do partido que na Constituição entendeu de consagrar taes garantias.

Essa systematisação se me afigurou, em principio, exagerada, platónica, inusceptivel de importancia pratica.

Nella porém, sob a direcção do digno governador e chefe politico, vi o Estado, a despeito de sua preconizada inopia, prosperar ao ponto de solver todas as suas dividas, accumuladas durante 20 annos de imperio, e satisfazer todas as necessidades de seu organamento, enormemente aggravado, sobrando-lhe como acontecia até poucos mezes antes, saldos animadores no Thesouro—situação esta, actual e infelizmente tornada em outra para o mesmo thesouro difficilissimissima, em consequencia dos lamentaveis effectos das ultimas eleições, occorridas em todo extremo norte no inverno passado, e que destruindo completamente as plantações, quasi totalmente aniquilando as safras, fizera a arrecadação dos impostos ser extremamente inferior e desproporcional ás previsões orçamentarias e ao computo da receita estadual.

Não impertinente suggestão de lisongeria, mas dever de justiça impõe-me declarar que taes resultados são os da acção prudente, effizaz e destemida do chefe politico, que ha sabido salvar o estado de todas as explorações, defendel-o de todas as corruptelas, exaltar-lhe a decencia administrativa e os brios politicos, fazendo uma e outros victoriosos contra os subterraneos planos dos que o tr'ora por elle prodigamente favorecidos, tem vivido a deprimi-se em uma instabilidade, villã e interessera, de opinião, que os arrastou, primeiro das bajulações mais servis ás ingrátidos mais revoltantes; dessas, mais tarde, os retornou á retratações repugnantes e subitas; e das ultimas os eicatinhu em fim a encontrarem seu destino merecido nas fações de agora que servirão só para degradal-os.

Chefe, Sr. presidente, cujo prestigio não é o dote de nenhum favoritismo; cimentou-se ao contrario na benemerencia de actos que a gratidão dos norte rio grandenses não pode olvidar: iniciou-se pujante na campanha abolicionista por elle brilhantemente capitaneada, com grandes riscos, até sacrificios de sua saude, então muito precaria, e pelo qual conseguiu quasi eliminar o captivo de seu Estado antes de 13 de Maio; accentuou-se no labor incansavel da propaganda republicana por elle executada nos comicios e na imprensa, fundando o primeiro jornal republicano do Rio Grande do Norte, cujas colleções registram os successos do seu talento jornalístico admiravel pela ductibilidade, elevação e ailtamento sempre entusiasticamente applaudidos no Estado; avigorou-se na solidariedade do partido republicano do paiz, com os esforços na mesma imprensa por elle empregados na occasião em que a unidade desse partido soffreu ameaça, e na qual collocou-se ao lado, como não fizeram outros, dos que, arremetidos junto ao eminente Sr. Quintino Bocayuva, conseguirão evitar divisões e dissensões que teriam sido perniciosas. Chefe, cujo prestigio, senhores, que augmentou de dia em dia, se pode reconhecer como o premio de sua sinceridade democratica, do desassombro de suas convicções, de impolluta probidade administrativa de honradez partidaria incapaz de duplicidade, de imperturbabilidade serena, inalteravel ante as vicissitudes menos presumiveis e explicaveis com que caprichosamente e debaldel ha longo tempo se tem pretendido entranquecel-o; chefe, em torno de cujo prestigio, senhores, se arrigimentou um partido quasi unanime no Estado, enaltecido pelas suas tradições, inestructivel na sua influencia, desinteressado, leal ao governo da União em todas as emergencias, e não obstante ter sido por este ostensivamente desconsiderado, impassivel diante dos favores por elle largamente doados aos seus adversarios, inquebrantavel na sua dedicação, indissolovel na sua harmonia, invencivel a não ser pelo extremo desbragamento de violencias criminosas e assignalado por seguidas e explen-

didas victorias electoraes, apesar de obstaculos incesantes levantados pelos que, abandonando de immerecida fortuna junto ao governo, esquecidos de que só a aquelles os quaes combatem, tudo, absolutamente tudo devem, não duvidarão lançar mão dos recursos de toda a especie e até da larga distribuição dos favores officiaes aos adversarios inconvertiveis do mesmo governo para os distinguir, só porque tambem o eram do governo estadual.

Pois bem, senhores, é contra esse partido que intransigentemente quer a direcção capaz e honrosa do cidadão a quem o Rio Grande do Norte deve sua autonomia e sua prosperidade—cidadão que honrou uma das cadeiras da Constituinte e da primeira legislatura do Congresso Nacional, della sahio para a da mais alta administração do Estado, é o seo actual governador, o Sr. Dr. Pedro Velho—que hoje move-se, ás escancarras, a vergonhosa campanha que tão minuciosamente descrevi.

(Extrahido do discurso pronunciado na sessão de 27 de Outubro p. p.)

Victimada por cruéis padecimentos, que zombaram de todos os recursos da ciencia, succumbio ás 11 e meia horas da manhã de hontem a Exma. Senhora D. Izabel Pedrosa, estremeida consorte do nosso honrado amigo Fabricio Pedrosa.

Esposa virtuosa, má exemplar, irmã carinhosa, a finada era geralmente estimada e querida.

Deixa na orphandade sete innocentes filhinhos, o ultimo dos quaes contando apenas dias de existencia.

Cordialmente sentimentamos á sua Exma. familia, especialmente a os nossos amigos Fabricio Pedrosa, Amaro Barreto, dr. Pedro Velho, Fabricio Maranhão, Adelino Maranhão, dr. Alberto Maranhão, coronel Juvino Barreto, Olympio Tavares e Julio Barreto, á cuja dor nos associamos.

Acha-se na capital o estimavel cavalleiro Uggo Stella, a quem cumprimentamos.

No dia 1.º do corrente abriu se, nesta cidade, uma nova pharmacia em frente ao mercado publico.

O estabelecimento achase montado em condições de bem servir ao publico, estando á frente de sua direcção o respectivo proprietario—o pharaceutico Adolpho Duarte da Silva.

Commercio e Finanças Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão extraordinaria de 3 de Novembro de 1894

As 11 horas do dia, presentes os membros da Junta da Fazenda, na sala do Sr. Inspector, este declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. secretario, Moura Soares, procedeu á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios : Do Exm. Governador Estado do Rio Grande do Norte Palacio do Governo, Natal, 3 de Novembro de 1894 —N.º 952—Autoriso-vos a fazer es por meio das apolices, de que trata o decreto n.º 33 de 28 de Agosto ultimo, não somente o pagamento dos vencimentos dos funcionarios publicos, como tambem o de quaesquer dividas do Thesouro do Estado, se assim o quiserem os respectivos credores, podendo, neste caso, ser as apolices do valor de 5000000 reis, Saude e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão—Ao cidadão iuspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria para os devidos effectos

Do mesmo : Estado do Rio Grande do Norte Palacio do Governo, Natal, 3 do Novembro de 1894 —N.º 917—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa copia do acta desta data, pelo qual abri, nos termos do § 3.º art. 10 da lei n.º 20 de 25 Junho de 1892, a que se refere o art. 4.º da lei orçamentaria vigente, um credito supplementar da quantia de 4500000 reis á verba diligencias policiaes, afim de occorrer á insufficiencia das despesas votadas na referida verba, conforme solicitastes em officio n.º 444 de hoje datado, que fica assim respondido.—Saude e fraternidade. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão—Ao cidadão iuspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria.

PORTARIAS:

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de outubro de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do

Rio Grande do Norte determina ao Sr. The- soureiro, Capitão Francisco Heroncio de Mello, que entregue ao Sr. Collector de Ren- das do municipio do Assu, as estampilhas que acaba de requisitar na importancia de vinte mil reis (20\$000) do valor de duzentos reis cada uma, levando a seu credito no respectivo livro de conta corrente a mesma importancia.

Cumpra Joaquim Guilherme de Souza Caldas. Thesouro do Estpdo. Natal, em 29 de Outubro de 1894.

O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Collector de rendas Estadaes do municipio de Mossoró, Targino Nogueira de Lucena, que, quanto antes, faça receber aos cofres do mesmo Thesouro a quantia 104\$992 reis, a saber 14\$992, saldo de suas contas relativas ao trimestre de Janeiro a Março e 100\$ reis de trimestre de Abril a Junho do corrente anno, afim de se serem tomadas e julgadas as mesmas contas.

Cumpra— Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal 30 de Outubro de 1894.—O inspector do Thesouro do Estado do Rio G. do Norte determina ao Sr. thesoureiro, capi- tão Francisco Heroncio de Mello, que entre- gue ao Sr. collector de rendas do municipio de São José Mipilú as estampilhas por elle requisitadas, na importancia de noventa mil reis, levando a seu credito no livro de conta corrente a mesma importancia, assim ces- criminada:

Table with 2 columns: Amount in Reals, Total. 25 de 2\$000 reis... 50\$000, 25 de 1\$000 reis... 25\$000, 25 de 600 reis... 15\$000

75 Rs. 90\$000

Cumpra Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 30 de Outubro de 1894.—O inspector do Thesouro do Estado do Rio Gran- de do Norte determina ao Sr. 1.º escriptura- rio, escriptivo da receita e despeza que car- regue ao Sr. thesoureiro, capitão Francisco He- roncio de Mello, no caixa parcial de donati- vos a quantia de (63\$483 reis) sessenta e tres mil quatro centos e oitenta e tres reis, que recebeu nesta data do da Alfandega desta capital, proveniente do desconto feito da pensão a que tem direito o Bacharel Mathias Carlos de Araujo Maciel, e pelo mesmo offe- recido como auxilio ao batalhão patriótico, "Silva Jardim" no periodo decorrido de 22 de Dezembro do anno passado a 30 de Junho ultimo, como consta das communica- ções feitas a este mesmo thesouro.

Cumpra Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 30 de Outubro de 1894.—O inspector do Thesouro do Estado do Rio G. do Norte determina ao Sr. thesoureiro, capi- tão Francisco Heroncio de Mello, que passe do caixa parcial de "Donativos" para o Ge- ral do corrente exercicio a quantia de (2.007\$629 reis) dois contos sete mil seis centos e vinte nove reis, saldo verificado nes- ta data no primeiro dos ditos Caixas.

Cumpra Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 3 de Novembro de 1894.—O inspector do Thesouro do Estado do Rio G. do Norte determina ao Sr. thesoureiro, capi- tão Francisco Heroncio de Mello, que entregue ao Sr. collector de Rendas Estadaes da ci- dade da Macayhya a importancia de cento e cincoenta mil reis em estampilhas de di- versos valores, levando a seu credito a mes- ma importancia no respectivo livro de conta corrente, assim descrimlada:

Table with 2 columns: Amount in Reals, Total. 500 de 200 reis... 100\$000, 25 de 2\$000 reis... 50\$000

525 Rs. 150\$000

Cumpra Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

BALANÇO Com todas as formalidades legais proce- deu-se ao exame da escripturação e ao balan- ço das caixas da Pagadoria

Eis o resultado:

1894 Parcial Total

CAIXA GERAL: Em dinheiro 14408\$633

CAIXA DE LETTRAS: Em letras 3426\$411

CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO:

Em dinheiro 1223\$533, Em apolices 25.000\$000, Em letras 2.622\$883 = 8.846\$416

CAIXA DE DIVER- SAS ORIGENS:

Em dinheiro 486\$824, Em letras 2.000\$000 = 2.486\$824

CONTA CORRENTE DE SELLOS:

Em estampilhas 80.310\$000

129.188\$492

Pagamentos effectuados durante o mez de Outubro ultimo:

2 Instrução Publica... 2.799\$982, 3 Congresso do Estado... 1.000\$334

Table with 2 columns: Item, Amount. 4 Governo do Estado... 3.339\$741, 5 Magistratura... 3.609\$979, 6 Policia Administrativa... 491\$183, 7 Seguranca Publica... 20.137\$298, 8 Hygiene e Caridade Publica... 3.008\$561, 9 Corpo de Fazenda... 2.298\$437, 12 Obras Publicas... 1.547\$730, 13 Aposentados e Reformados... 1.734\$616, 15 Reposições e Restituições... 428\$500, 16 Eventuaes... 326\$112

Rs. 40.764\$600

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Novembro de 1894.—O Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello.—O Escrivão da Receita e Despeza, Afonso Magalhães da Silva.

Levantou-se a sessão.

Tivemos a honrosa visita do nosso respeitavel amigo, Revd. Frederico da Camara, virtuoso parcho da freguezia de Touros.

Telegrammas do Recife noticiam que, por occasião de realizar-se, naquella cidade, a eleição de prefeito, fora victima de tiros de revolver o Dr. José Maria de Albuquerque Mello, cohecido jornalista e um dos directores do partido autonomista no Estado de Pernambuco.

Lamentamos sinceramente consternados esse doloroso acontecimento.

O nosso distincto amigo Francisco Tertuliano de Albuquerque, de Macaó, acaba de passar por doloroso golpe, com o fallecimento de seu innocente e idolatrado filhinho Euclides, interessante crean- ça de 15 mezes, que foi cruel- mente victimada pelo terrivel croupe—esse medonho flagello das creanças. Aos consternados pais apresentamos a expressão sincera do nosso pesar.

Cartas de Mossoró dão-nos a triste noticia do fallecimento de Manoel da Cunha Miranda, no dia 18 do mez passado, victi- mado pela mais rebelde enfermidade, que zombou dos recursos da sciencia e dos desvelados cuidados dos parentes e amigos. O finado era ainda muito moço e gosava de geral estima. A sua illustre familia e espe- cialmente a seus irmãos, nossos prezados amigos, Silvio Policiano de Miranda e Au- xencio Virgilio de Miranda, nossas sinceras condolencias.

Victima de antigos padecimentos, falle- ceu, ha dias, na cidade de Macayhya o nosso distinctissimo amigo e correligionario Joa- quim Felix B. Tinoco.

Pesames á sua exma. familia.

Ao nosso bom amigo João Carlos Sant'Iago e sua illustre familia apresentamos a ex- pressão de nossas sinceras condolencias, pelo fallecimento de seu digno pai, capi- tão José Felipe Sant'Iago.

Esteve nesta cidade o nosso prestimoso ami- go e correligionario tenente coronel Fran- cisco Sobral, residente no Ceará-mirim, onde goza de extensa e merecida popularidade. Saudações.

Esteve entre nós, de visita á sua exmª familia, o brioso Major Manoel Celso Machado, distinctissimo official do Corpo de Segurança do Amazo- nas, para onde regressou no vapor de 2 do corrente.

Boa viagem.

Durante o mez de Fevereiro ultimo o mo- vimento de doentes do hospital de caridade foi o seguinte:

Existiam... 53, Entraram... 47, Tiveram alta... 35, Falleceram... 8, Ficaram em tratamento... 57

Superior Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria em 14 de Fevereiro de 1895

Presidencia do Desembargador Jero- nymo da Camara, secretario, o bacha- rel Falcão Filho.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Jero- nymo da Camara, presidente, Olympio Vital, Chaves Filho, José Climaco, Fer- reira de Mello, Procurador Geral e o dr. Luiz Souto, Juiz de direito com juria- diegação parcial, foi aberta a sessão.

Foi lida e sem debate approvada a ac- ta da sessão anterior.

Foi lido o expediente.

Distribuição

Habituação á matricula no cargo do juiz de direito:

N. 17—Requerente, dr. João Dionizio Filgueira—Ao Desembargador Vital.

Despacho: Pelo Desembargador Vital, como re- lator.

Appellação civil:

N. 13—Papary—Appellantes, Francis- co Mendes da Silva, José Joaquim da Silva e suas mulheres—Appellado, Ma- noel Feliciano, tutor do orphão Benicio Ribeiro Dantas—Convide-se o juiz de direito da comarca mais proxima, para serem-lhe passados os autos.

Informação sobre perdão:

Impetrante João Cardoso Batalha—O Tribunal approvou o parecer do Pro- curador Geral, informando ao gover- nador contra a concessão do perdão.

Julgamentos

Recursos criminaes:

N. 20—Nova-Cruz—Recorrente, o juiz de direito—Recorrido, Benvenuto Soares—Relator, o Desembargador Chaves Filho—Negou-se provimento.

N. 31—São Miguel—Recorrentes, Is- mael José de Carvalho e Olympio Ce- sario de Moura—Recorrida, a justiça—Relator, o Desembargador José Clima- co—Negou-se provimento.

N. 32—Araç—Recorrente, o juiz de direito—Recorrido, Cyrillo Cactano do Nascimento—Relator, o Desembargador Chaves Filho—Negou-se provimen- to.

Appellação civil:

N. 3—Canguaretama—Appellantes, a viuva do dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante e o curador ad-litem de seu filho menor—Appellados, Parente Vian- na e Comp.—Relator, o Desembargador Chaves Filho—Negou-se provimento contra o voto do Desembargador Vital.

Adiado:

Appellação civil:

N. 1—Ceará-mirim—Appellante, Ma- noel Antonio de Miranda Camara e sua mulher—Appellados, dr. Olyntho José Meira, Major Miguel Ribeiro Dantas e suas mulheres—Para a primeira confe- rencia.

Nada mais havendo a tratar encerrou- se a sessão.

Reunião aos 20 de Fevereiro de 1895.

Presidencia do Desembargador Olympio Vital Secretario, o Sr. Luciano Fil- gueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias presentes os Desembargadores Olympio Vital, presidente interino, e Ferreira de Mello, Procurador Geral, não houve sessão por falta de numero legal.

COLUMNA LIVRE

Revd. Vigario Izidoro Go- mes de Souza

(TOURO)

Cartas recebidas da villa de Touros dão- nos a noticia, triste e dolorosa, do passa- mento do virtuoso sacerdote, cujo nome encina estas linhas. Tão modesto quanto distincto, o vigario Izidoro baixou ao ta- mulo sem outro cortejo que as lagrimas sin- corás que ao despedirem-se delle, que em- prendia a suprema viagem, da qual nunca se volta, vertido os seus filhos em Jesus.

Foi o Revd. Gomes de Souza ordenado em 28 de Janeiro de 1866 na cidade da For- taleza, sendo logo depois nomeado coadju- tor da freguesia do Jardim; dahi sahio para, como vigario collado, tomar conta da freguesia de S. Bom Jesus dos Navegantes, onde permaneceu até o dia 7 de fevereiro, quando deo a alma ao Altissimo, recebendo das mãos do não menos exemplar sacerdote, Padre Frederico da Camara, todos os con- fortos e assistencia sacramental da Igreja Catholica Apostolica de que fora, tão devo- tado ministro.

Como entre os parochianss do veneravel e preclaro Levita do Senhor correrão lagri- mas, assim derramamol-as aqui, curvados á beira da sepultura do padre exemplar e digno; que as preces feitas pela eterna paz de seu lucido espirito sejam, como devem ser feitas ao Omnipotente!

O Revd. Isidoro era parayhano de nas- cimento e rio-grandense de coração, ainda por isso mais uma vez: Paz á sua alma!

Um compadre grato

EDITAES

Thesouro do Estado

Arrematação de gado grosso

EXERCICIO DE 1895

O Sr. Inspector do thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da deliberação da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, tomada em sessão de 21 do corrente, manda fazer publico, para conheci- mento de todos, que ficão marcados os dias 25, 26 e 27 do mez de abril proximo vin-

douro, para ter lugar a arrematação do di- zimo dos gados vaccum, cavallar, muar e ju- mento, produzidos no anno findo de 1894; cobrado o imposto em especie, na forma do § 1 do art. 5 do Decreto n. 86 de 27 de Dezembro de 1889 e artigos 1.º § 3 e 7 da Lei n. 54 de 12 de fevereiro do corrente an- no.

Os interessados deverão comparecer á has- ta publica, que se procederá neste thesouro perante a Junta Administrativa da Fazenda, nos tres dias consecutivos acima indicados.

As fianças para garantia da Fazenda só serão acceptas no thesouro, se forem presta- das:

I Em dinheiro;

II Em apolices da divida publica federal ou estadual;

III Em titulos de credito, ou accções de companhias, cujos capitais ou juros sejam garantidos pelo Governo da União, ou pelos Estados federados; e, nesta hypothese, a juizo da Junta Administrativa;

IV Em joias ou metaes de valor equiva- lente ao preço da arrematação, que se fizer.

No caso, porém, de se realizar a arrema- tação a dinheiro á vista, sendo ella appro- vada definitivamente pelo Governador do Estado, o licitante terá direito ao abate de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos legais para pagamento das respectivas letras; tudo nos termos da lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891.

Proceder-se-ha á arrematação dos dizim- os do gado municipio por municipio, não se acceptando lances ou offertas por zonas, nem pela totalidade dos mesmos municipios.

Os arrematantes gosarão dos mesmos di- reitos, privilegios e accções conferidos á fazenda estadual, para a cobrança e arrecada- ção do imposto arrematado.

Ficará sujeito á multa de 5%, paga á buc- ca do cofre, sobre o valor da arrematação que se fizer, o contractante que deixar de apresentar-se para assignar o termo de con- tracto, letras respectivas e solicitar o com- petente alvará de correr, logo que para isso for convidado pelo Procurador Fiscal, fican- do neste caso rescindido o contracto, para de novo ser posta á concorrência publica outra arrematação, na conformidade do art. 10 do Reg. n. 30 de 10 de Setembro de 1886.

E, para constar, mandou-se affixar o pre- sente nos lugares mais concorridos des- ta cidade e municipios do interior e publi- car pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mez de fe- vereiro de 1895.

O Secretario da Junta,

Miguel Raphael de Moura Soares

ILLUMINAÇÃO publica

De ordem do cidadão Presidente da Intendencia Municipal, desta capital, se faz publico, para conhecimento dos in- teressados, que se acha aberta a con- currencia para contratar-se com quem melhores vantagens offerecer o serviço da illuminação publica desta cidade, devendo ser apresentadas as respecti- vas propostas, em carta competente- mente sellada, na secretaria desta in- tendencia no dia 20 do corrente.

Para base do alludido contracto, no o periodo de tres annos, fica adoptado o preço de 3:000 reis por cada combustor, durante vinte noites em cada mez, achando-se nesta mesma secretaria pa- ra serem examinados pelos proponentes as demais condições desse mesmo ser- viço.

Os proponentes deverão tambem ha- bilitar-se, recolhendo ao cofre munici- pal a quantia de 100\$000 reis, arbitrada para caução, de accordo com a Resolu- ção n. 13 de 4 de Dezembro de 1893.

Secretaria Municipal do Natal, em 5 de Março de 1895.

O secretario,

Joaquim Severino da Silva

ALFANDEGA

Pela Inspectoria d'esta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos in- teressados, que, de conformidade com o disposto na Circular n. 3 do Ministerio da Fazenda de 7 de Janeiro findo, fica marcado o praso de seis mezes, a contar d'aquella data, para a restituição das es- tampilhas especiaes do consumo do fu- mo, emitidas para esse fim, nos termos da Lei n. 25 de 30 de Dezembro de 1891, visto ter o de n. 129 A de 21 de Novem- bre 1892 substituído por taxas a arre- cadoção do referido imposto.

Findo o mencionado praso, a nenhu- ma reclamação se attenderá.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte 1.º de Fevereiro de 1895.

O Inspector

José de Moraes Guedes Alcaforado.

Typ. d'A Republica



# A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Antonio de Souza e Augusto Maranhão

**ASSIGNATURAS**  
 Por anno ..... 5\$000  
 N.º avulso do dia ..... 100  
 Do dia anterior ..... 200  
**PAGAMENTOS ADIANTADOS**

**Publicação semanal**

**TIRAGEM 1200 EXEMPLARES**

**ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA**

—5 Rua Corcêa Telles e Travessa d'Alfandega—5  
 As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste

**PARTE OFFICIAL**



**Governo do Estado**

**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1895.**

**Officios :**  
 Ao inspector do Thesouro do Estado—Communico-vos para os devidos fins que o juiz de direito da comarca de S. José de Mipibú, Dr. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, reassumio, no dia 12 do corrente, o exercicio de seu cargo, visto terem se encerrado os trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.  
 Ao mesmo—A' vista dos documentos juntos mandai pagar ao negociante Manoel Joaquim da Costa Pinheiro, a quantia de ..... 298\$520 reis, e ao cidadão Augusto Carlos Wanderley, a de 42\$000 rs., ao primeiro por objectos fornecidos á secretaria do Superior Tribunal de Justiça e ao segundo por impressão de legendas para o expediente da mesma secretaria.

**EXPEDIENTE DO DIA 18**

**Officio :**  
 Ao mesmo—A' vista da inclusa conta, mandai pagar ao cidadão Fortunatô Aranha a quantia de 168\$000 reis, proveniente de livros que forneceu ao Atheneo rio-grandense, para os exames geraes de preparatorios.

**EXPEDIENTE DO DIA 19**

**Officio :**  
 Ao mesmo—Remettendo-vos a inclusa copia do Aviso do Ministerio da Fazenda n.º 2 de 4 do corrente, recommendo vos que, com a maior brevidade possivel, informeis sobre a materia nelle contida.

**EXPEDIENTE DO DIA 21**

**Officio :**  
 Ao mesmo—Recommendo-vos que, a vista das contas juntas, mandai pagar ao pharmaceutico do Hospital de Caridade, José Hedefonso Pereira Ramos, a quantia de 1:652\$907 reis, importancia de mercadorias consumidas naquelle estabelecimento durante o mez de Janeiro do corrente anno.

**EXPEDIENTE DO DIA 23**

**Officio :**  
 Ao mesmo—Ao Porteiro da Secretaria deste Governo, Antonio Elias Alvarés França, mandai entregar a quantia de 100\$000 reis, para occorrer ás despezas com telegrammas officiaes.

**EXPEDIENTE DO DIA 26**

**Officio :**  
 Ao mesmo—Communico-vos para vossa sciencia o devidos fins, que o chefe de secção de estatística, João Pegado Cortez Filho, reassumio a 12 do corrente o exercicio de suas funcções, visto terem se encerrado os trabalhos do Congres-

so Estadual; e deixou-o no dia 22 por ter entrado no gozo de uma licença de 3 mezes, que lhe concedi, para tratar de sua saude.

**EXPEDIENTE DO DIA 28**

**Officios :**  
 Ao mesmo—Communico-vos para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca de Canguaretama, bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, deixou no dia 24 deste mez o exercicio de seu cargo por motivo de molestia, conforme participou-me em officio dessa data.

Ao mesmo—Communico-vos para os devidos fins, que o Dr. Chefe de Policia participou-me, em officio de 23 deste mez, haver nomeado, nessa data, o cidadão Candido José de Mello, para exercer o lugar de carcereiro da Villa de Caitezeiras.

**DESPACHOS**

**Dia 20 de Fevereiro**

O Bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, juiz de direito da comarca de Canguaretama, pedindo um mez de licença com vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier—Como requer.

**Dia 21**

João Pegado Cortez Filho, chefe de secção de estatística da secretaria do Governo, pedindo 3 mezes de licença com vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua saude onde lhe convier—Como requer.

**Dia 1.º de Março**

João Cesario da Silva, soldado do Batalhão de Segurança, pedindo 3 dias de licença para tratar negocios de seu particular interesse.—Indeferido, de accordo com a informação do commandante.

**Dia 2**

O Bacharel Firmo Antonio Dou-rado da Silva, juiz de direito da comarca de Curimataú, pedindo 3 mezes de licença com os vencimentos que lhe competirem, para tratar de sua saude onde lhe convier.—Como requer.

O Bacharel João Maria de Britto, promotor publico da comarca do Ceará-mirim, pedindo 3 mezes de licença com o ordenado que a lei lhe concede.—Como requer.

João Baptista da Silva, sentenciado recolhido á cadeia publica desta cidade, pedindo perdão da pena de 3 annos e 6 mezes que lhe foi imposto pelo jury do termo de S. Gonçalo, em sessão de 16 de Novembro de 1893.—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

José Clemente de Moraes, pedindo pagamento da quantia de 100\$ reis de alugueis de uma sua casa na Villa de Flores, em que funcionou a aula de instrução primaria do sexo masculino, correspondente a 10 mezes, a contar de 16 de Janeiro a 14 de Novembro do anno findo.—Ao inspector do Thesouro do Estado para informar.

**ACTOS OFFICIAES**

**Dia 1.º de Março**

O Governador do Estado resol-

ve nomear o engenheiro Antonio Pereira Simões para proceder, na cidade de Macaó, ás explorações e estudos necessarios para execução das obras de abastecimento d'agua da referida cidade.

O Governador do Estado, de accordo com o art. 157 do Reg. que baixou com o Decreto n.º 9120 de 28 de Abril de 1895, manda reproduzir o seguinte

**EDITAL**

O cidadão Antonio Joaquim de Oliveira, juiz de direito interino da comarca do Martins, em virtude da Lei 2.

Faz saber que se acha vago o lugar de escripto districtal da sede desta comarca, reunindo todos os officios de justiça, inclusive o tabellionato, creado pelo Decreto de trinta de janeiro de mil eito centos e trinta e quatro e lei numero doze de nove de junho de mil eitocentos e noventa e dois, cujos officios exercia o serventuario João Vito do Couto, que dos mesmos fizera desistencia, a qual fora aceita por acto do excellentissimo Governador do Estado, de 30 de janeiro do corrente anno, em consequencia do que, convida aos pretendentes para no prazo de sessenta dias, contados da data deste, apresentarem-se habilitados, de conformidade com o Decreto n.º 9120 de 28 de abril de 1895, juntando por si ou por seus procuradores as suas petições datadas e assignadas, acompanhadas de folha corrida, certidão de idade, exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções e mais documentos que entenderem convenientes, sendo todos devidamente sellados. Outro sim, faz sciencia que são dispensados de juntarem folha corrida e certidão de idade os que exercem emprego semelhante ou funcções publicas. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente edital, que será affixado nos logares mais publicos da comarca, remettendo-se tambem copia á Secretaria do Governo do Estado para ser publicado pela imprensa na capital. Dado e passado nesta cidade e comarca do Martins, aos 15 dias do mez de fevereiro de 1895.—Eu Abel Amador Austero Soares, escriptão.—Antonio Joaquim de Oliveira.—Conforme com o original de que dou fé.—O escriptão interino, Abel Amador Austero Soares.—O secretario do Governo Alberto Maranhão

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA**

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 5 Fevereiro de 1895.—N. 104—Ilustre cidadão—Tenho a satisfação de participar-vos que das communicações officiaes, hoje recebidas, nesta repartição, não consta facto algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção. Hontem foram recolhidos em custodia Maria Cigana e Agostinha Theresa, a 1.º de ordem do subdelegado de policia da cidade alta e a 2.º de ordem do subdelegado da Ribeira, por disturbios, sendo hoje postas em liberdade.—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado. O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 6 de Fevereiro de 1895.—N. 105—Ilustre cidadão. Participo-vos que hontem foi recolhido á cadeia desta cidade, á minha ordem, o individuo de nome Manoel Gomes de Freitas, vindo da Mucahyba remetido pelo Dr. juiz de direito da comarca de Potengi, com officio de 5 do corrente, e mo pronunciado alí por crime de homicidio; e que foi posto em liberdade, de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, Manoel Lúcio dos Santos, que se

achava detido em custodia, por disturbios. Por portaria desta data, nomeei para os cargos de subdelegado de policia e 1.º supplente de Espirito Santo, do Municipio de Goyaninha, os cidadãos Minervino Bezerra de Farias e Angelo Eduardo Freire, tornando de nenhum effeito o acto de 30 de Janeiro findo, em virtude do qual foi este ultimo nomeado para aquelle cargo, e para o lugar vago de subdelegado de policia da cidade do Apody, o cidadão Francisco Filgueiras de Menezes.—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado. O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal 7 de Fevereiro de 1895. N. 106—Ilustre cidadão—Participo-vos que hontem, de minha ordem, foi recolhido em custodia o individuo de nome Caetano de tal, por disturbios e embriaguez, o qual mandei hoje pôr em liberdade, sendo tambem posto em liberdade, á ordem do 2.º delegado de policia da capital, Olympia Maria da Conceição, que se achava detida em custodia por disturbios. Por portaria desta data, nomeei para os logares de carcereiros das cadeias da villa de S. Miguel e da do Triumpho, os cidadãos Francisco das Chagas Moreira Filho e Antonio José de Albuquerque.—Saude e Fraternidade—Ao illustre cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado. O chefe de policia intirino, Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado Rio Grande do Norte. Natal, 13 de Fevereiro de 1895.—N. 112—Ilustre cidadão—As participações officiaes hoje recebidas nesta repartição não referem facto algum digno de especial menção; o que tenho a honra de levar ao vosso conhecimento.

Hontem, de ordem do 1.º delegado de policia da capital, foi posto em liberdade o individuo de nome Manoel Miranda, que se achava detido em custodia por gaturagem.

Por portaria desta data nomeei, para o lugar de carcereiro da cadeia da villa de S. Gonçalo, o cidadão Olegario Salustiano de Albuquerque Freire, cujo titulo solicitou nesta mesma data.—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão D. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador do Estado. O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 14 de Fevereiro de 1895.—N. 114—Ilustre cidadão.—Participo-vos que hoje foi recolhido á cadeia desta cidade, de minha ordem, o individuo de nome João Bazilio, remetido a esta repartição pelo Dr. chefe de policia do Estado do Parahyba, com officio de 13 do corrente mez, como pronunciado no districto de Santo Antonio da comarca de Curimataú.

Na tarde do dia 30 de Janeiro ultimo, na cidade de Caicó, segundado participou-me o respectivo delegado de policia, em officio de 4

do corrente, o menor de 7 annos de idade de nome Antonio, filho de Francisco Alves dos Santos, na occasião em que estava só na sala da casa de seu pai, lançou mão de um revolver que se achava no bolso de uma carona pertencente ao major Salvador do tal, hospede daquelle casa, e disparando-se dita arma, foi o projectil encravado-se dois centímetros acima do joelho do referido menor.—Aquella autoridade procedeu a respeito as diligencias legais, pelas quaes chegou a evidencia de ter sido toda casual tão desagradavel occurrencia.—Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado.—O chefe de policia interino Francisco de Sales Meira e Sá.

## EDITORIAL

### Dr. Braz de Mello

Mais uma vida preciosa e cara nos acaba de roubar a morte cruel e implacavel: o dr. Braz de Andrade Mello já não é do numero dos vivos.

Succumbio ante-hontem ás 11 horas da noite á molestia que o levava ao leito do sofrimento e da dor.

Nascido nesta terra gloriosa, elle, logo após a sua formatura e quando viu transformado em realidade o ideal anhelado a que tinha dedicado todas as energias do seu patriotismo, a ella voltou para prestar aos republicanos rio-grandenses todo o concurso do seu extraordinario talento, na grande obra da reorganisação autonoma do Estado.

Occupou então varios cargos de immediata confiança do governo, com dedicação inextinguível á causa publica; mas na imprensa sobre tudo é que os seus serviços foram relevantes.

Ahi, o seu espirito culto e intelligencia superior, alliados á sinceridade e ardor com que se batia pelas suas crenças politicas, tornavam-no o companheiro illustre a quem todos nós nos acostumamos a respeitar.

A sua ~~penza~~ ~~sempre apaixonada~~ ~~na~~ ~~defeza~~ das boas causas, tinha fulgurações brilhantissimas para levar a convicção ao animo dos seus adversarios e argumentação irrefutavel para confundil-os e esmagal-os.

Não foi, porém, somente na imprensa que o seu talento revelou-se pujante e invejavel: na cadeira de mestre, como na tribuna popular, conquistou merecida e justamente foços de orador eximio e aprimorado.

Coração generoso e patriótico, o nosso eminente collega, cuja morte pranteamos, jamais teve desfalecimentos nos dias tristes que, algumas vezes, tem atravessado a Patria; cria fervorosamente na grandeza da Republica, operada ao influxo das instituições, que nos foram asseguradas pela Constituição de 24 de Fevereiro, confiado na intransigencia democratica do grande partido republicano federal, a que se achava filiado no Estado.

Infeliz, viu-se moço ainda e quando tinhamos a esperar muito da sua extraordinaria intelligencia, do seu amor á causa do povo, do seu patriotismo, roubado ás glorias que o futuro certamente lhe reservava.

E nós, a quem só resta deplorar o triste acontecimento, curvamos-nos saudosos diante do seu tumulo, e vimos, em nome d' "A Republica", cujas paginas foram sempre abrihantadas com as suas produções, apresentar as nossas sinceras condolencias á sua Exm<sup>a</sup> familia, aos seus amigos e ao partido republicano pela perda irreparavel do valente collega, nosso infatigavel companheiro de lides jornalisticas.

O seu enterro realiso-se hontem ás 4 da tarde, sendo o feretro acompanhado por crecido numero de amigos.

### Ainda a questão do dizimo

Na discussão que abrimos sobre os actos do Exm. Governador do Estado, já como chefe politico, já como administrador, os nossos adversarios não têm sido leaes.

Enquanto nós vamos, sem espirito partidario e sem preocupações politicas, rebatendo vantajosamente todas as suas accusações, elles revelam a sua má fé na insistencia com que re-produzem os mesmos argumentos, cuja improcedencia demonstramos. Mesmo assim, continuamos a cumprir o nosso dever, por que a opinião publica, juiz imparcial nesse pleito, sabe nos fazer justiça e reconhecer de que lado está a verdade.

Não nos apeçamos á declamações

vagas e banaes: a nossa defeza tem consistido em factos e documentos, principalmente nesta questão de arrematação de dizimos de gado grosso. E a prova está na publicação que fizemos da certidão do Thesouro, em que claramente dizia-se quaes os arrematantes do dizimo nos tres ultimos annos, não se encontrando entre os que figuraram nesse *assalto aos cofres publicos* o nosso honradissimo amigo Fabricio Pedrosa.

Demonstrada a inexactidão da affirmação dos nossos adversarios, quaes lo asseveraram ter sido aquelle nosso amigo o principal interessado na transacção a que chamaram de *inmoralissimo escandalo*, somos ainda obrigados a voltar ao assumpto, em vista da maneira violenta e injusta porque volvem-se agora para o Exm. Governador, querendo fazel-o passar por defraudador das rendas do Estado.

Leia o publico o officio que abaixo transcrevemos e que foi dirigido pelo zeloso funcionario que occupa o logar de Inspector do Thesouro ao Dr. Pedro Velho em 19 de Abril de 1894, e veja se os cofres foram lesados na arrematação do dizimo de todo o Estado por um só cidadão.

Eis o officio:

Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado, Natal, 19 de Abril de 1894.—N. 414.—Ao illustre cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado. De accordo com o edital de 16 de fevereiro proximo passado, publicado pela imprensa, a junta da Fazenda no dia 12 do corrente reunio-se em sessão permanente, afim de proceder á arrematação do gado grosso do Estado. Habilitaram-se diversos cidadãos na forma da lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891, recolhendo aos cofres de Deposito por Caução a quantia de 137;100\$000, sendo: em dinheiro 125;300\$000 e em apolices da divida publica estadual 11;000\$8000. Correram os pregões na forma da lei e não apparecerão licitantes até o dia 14; pelo que a Junta da Fazenda tomou a providencia aconselhada pelo art. 101 do Reg. n. 30 de 10 de Setembro de 1886 rebaixando as bases de todos os municipios do Estado á razão de 10% de modo que, de.... 97;231\$000, que eram, ficaram reduzidas a 86;652\$900, e prorogou por mais tres dias uteis e, até o dia 18, a dita arrematação. Ainda assim não apparecerão licitantes até o dia 17. No interesse da Fazenda a Junta concedeo outro abate de 10% sobre a base modificada no dia 14 ficando definitivamente convertidas em..... 77;087\$610. Continuarão os pregões á porta do Thesouro e então apparecerão lançadores sobre a 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> zonas, offerecendo 38;750\$000 desprestando-se a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> zonas computadas em 42;558\$880. Chegou o dia 18, ultimo dia da arrematação.

Um dos habilitados, Felinto Florentino da Rocha, fez a offerta da quantia de 78;050\$060 pela totalidade dos municipios. A Junta da Fazenda mandou apregoar e correr o leilão sobre aquella offerta, como permittia o edital publicado e ninguem se apresentou para cobri-la. Por isso a Junta resolveo mandar entregar ao offerante o ramo da arrematação sobre a totalidade dos municipios; mas, somente, depois de esgotadas todas as horas da hasta publica até as tres da tarde. Eis tudo quanto se passou com relação á hasta publica procedida, cumprindo-me agora submeter á vossa illustrada consideração o incluso quadro, que foi organizado na forma da lei.

Aguardo vossas ordens.—Saude e Fraternidade.—O inspector. Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Como a arrematação do anno passado, a dos annos anteriores, feita por diversos cidadãos e comprehendendo todas as zonas em que foi dividido o Estado, offereceo reaes vantagens para

o Thesouro, como se verificará pela leitura do quadro que publicamos:

Produção de 1891 arrematada em 1892:

Base .....	50;734\$726
Arrematado por....	61;000\$000

Produção de 1892 arrematada em 1893:

Base .....	60;734\$726
Arrematado por....	62;000\$000

Produção de 1893 arrematada em 1894:

Base .....	77;987\$610
Arrematado por....	78;050\$000

A simples comparação das bases formuladas pelo Thesouro e a quantia pela qual foi realmente arrematado o dizimo é bastam para provar que os interesses do fisco foram perfeitamente salvaguardados com a arrematação feita por todo o Estado, porque em todo o triennio as ofertas dos *syndicatos* foram superiores aos calculos feitos e ás bases organisadas pela Junta da Fazenda.

E' preciso, porém, notar ainda que no primeiro anno do triennio dizia-se serem exageradas as bases, porque, quando muito, o dizimo attingiria a quarenta contos.

Depois da exposição que acabamos de fazer, todos poderão julgar, pelo criterio que lhes fornece a eloquencia muda, porem expressiva dos numeros, quem tem razão: se nós ou os que acoimam de deshonesto o rio-grandense benemerito que tem feito do governo de sua terra um posto de sacrificios.

E' entristecedor, certamente, que, conhecedores como são os nossos adversarios da honradez e justiça que presidem a todos os actos do Exm. Dr. Pedro Velho, finjam duvidar da sua probidade administrativa, e temeraria e imprudentemente affirmam que a arrematação do dizimo nos tres ultimos annos foi um *assalto aos cofres publicos*!

O que podemos garantir é que assaltos dessa natureza não levarão arrematantes ao Tribunal do Jury!... Pelo contrario, preservam o Thesouro do zelo *desinteressado* de alguns *bons patriotas*.....

Em substituição ao Dr. Diogenes Nobrega, que completou o seu quadriennio, como procurador da Republica neste Estado, foi nomeado o nosso illustre amigo Dr. Antonio José de Mello e Souza.

O talento e competencia, com que o nosso dignissimo amigo e collega de redacção se tem havido nos cargos que tem occupado no Estado, são garantia segura do bom desempenho do cargo para que justamente acaba de nomeal-o o Governo Federal.

Parabens.

### Hospital de Caridade

O officio, que aqui publicamos, do illustre Dr. Costa Lima, zeloso director do Hospital de Caridade, responde, de modo decisivo, ás pequeninas accusações que o *O Estado* formulou, ha poucos dias, contra o Exm. Dr. Pedro Velho.

E' deploravel que a paixão partidaria, cega e intolerante, esteja sempre a explodir em conceitos injustos e censuras infundadas, a proposito de tudo, mesmo de assumptos que deveriam permanecer estranhos á accção da politicagem. E' o papel d' *O Estado*.

Eis o officio:

Secretaria do Hospital de Caridade do Estado do Rio Grande do Norte, 8 de Março de 1895.—Illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.

Tenho a honra de transmitir-vos o mappa-carga dos instrumentos cirurgicos existentes neste hospital, devidamente classificados e com os quaes se pode praticar as principies operações, mesmo de alta cirurgia.

Os trabalhos de caiação e pintura achão-se quasi terminados, e os colchões para complemento da reforma do hospital, estão sendo feitos, com a possível brevidade, em cumprimento das terminantes ordens que vos dignastes de dar, attendendo, assim, promptamente e mais uma vez ás minhas requisições, relativas a este instituto, cujos beneficios cumpre-me, como seu director e em nome dos indigentes que os aproveitam, agradecer-vos, dando assim publico testemunho dos vossos bons desejos e sollicitos cuidados.—Saude e fraternidade.—Dr. João Moreira da Costa Lima, director.

Vindo no "Jaboatão", que, do sul, aqui passou a 13 do corrente, esteve nesta cidade o illustre Dr. Candido Gonçalves que, no mesmo dia, seguiu, no trem horario, para Canguaretama, afim de visitar seu digno irmão, o cidadão Bellarmino Gonçalves, que reside actualmente no engenho "Ilha" daquelle municipio.

O Dr. Candido Gonçalves é bastante conhecido neste Estado, onde já exerceu os cargos de secretario do governo e juiz de direito na comarca de Pão dos Ferros, tornando-se credor de merecida consideração e sympathias dos seus antigos jurisdicionados e dos numerosos amigos que aqui conta, não só pela rectidão de seu caracter de magistrado integro e talentoso, como pela illustração de seu espirito de dedicado cultor da littertura, e pelas suas estimavolas qualidades de cavalheiro de fino trato. Nossos cumprimentos ao illustre pernambucano.

No "Jaboatão", ultimamente chegada dos portos do sul, veio para esta cidade o illustre Dr. Alfredo Collett, nomeado superintendente da estrada de ferro de Natal á Nova Cruz. Nossos cumprimentos.

A illustre directoria da Associação Commercial, nesta cidade, distinguio-nos com o endereço do seguinte officio:

Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 9 de Março de 1895.—A illustrada redacção da "Republica".—A associação commercial desta praça, sinceramente compenetrada de sua missão e da responsabilidade que lhe pode caber em tudo quanto, diz respeito á prosperidade do commercio e agricultura do Estado, as duas grandes fontes da riqueza publica, não pode quedar-se diante do facto entristecedor que se está passando entre nós, com a corrente emigratoria que se tem estabelecido nestes ultimos tempos, e que será certamente origem de grandes males, se em tempo não forem tomadas urgentes e indispensaveis providencias que o assumpto reclama. Deixando-se fascinar por uma falsa miragem de fortuna rapida e, ainda mais, pelos diversos meios de seducção postos em pratica pelos agentes occultos, que surgem de vez em quando neste Estado, a nossa população está emigrando em grande escala para o norte da União, sendo certo que todos os paquetes que tocam neste porto conduzem constantemente grande numero desses infelizes, que, pela sua maior parte, sucumbem victimados por febres palustres e, aquelles poucos que sobrevivem, nunca mais regressão aos seus lares, resultando dahi que já se vai sentindo a falta de braços para os trabalhos agricolas, falta que dia a dia se tornará maior, se não se puser um dique a essa corrente que se observa.

Em taes condições, a Associação Commercial lembrou-se de dirigir-se á imprensa, essa grande alavanca das liberdades, essa grande força diante da qual todas as outras se submettem e desaparecem, quando ella se compenetra sinceramente de sua nobre missão, fazendo um apello para que tomem a si pelos meios ao seu alcance esse magno assumpto, fazendo neste sentido a propaganda necessaria e chamando a attenção dos poderes publicos, que não podem, nem de vem ser indifferentes ao futuro e a sorte que aguarda a agricultura do Estado.

Certa esta associação de que este seu apello não é em vão, aproveita a oportunidade para apresentar-vos os seus protestos de alta estima e consideração.

Saude e fraternidade.—A illustrada Redacção d' "A Republica"

Angelo Roselli—Presidente

José G. de Amorim Garcia—1<sup>o</sup> Secretario

Romualdo Lopes Galvão

Dando publicidade ao officio da honrada corporação, occorre-nos declarar que os poderes publicos estaduais não tem sido indifferentes ao assumpto, de que se occupa o mesmo officio.

Ainda o anno passado, na mensagem pe-





# A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Antonio de Souza e Augusto Maranhão

## ASSIGNATURAS

Por anno..... 5\$000  
N.º avulso do dia..... 100  
Do dia anterior..... 200

## PAGAMENTOS ADIANTADOS

## Publicação semanal

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

## ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

—5 Rua Correia Telles e Travessa d'Alfandega—5  
As publicações serão feitas a 50 réis por linha e annuncios por ajuste

## PARTE OFFICIAL



Repartição Geral dos Telegrafos—Rio, 12 de Março de 1895—Governador do Estado—Considerados suspeitos todos pontos Republica Uruguay. Embarcações salidas contar sete corrente mez, directamente ou escala, só serão recebidas Brazil depois quarentena Lazareto Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se—Ministro Interior.

## Governo do Estado

## EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1895.

Officio :

Ao Director Geral de Estatística—Em resposta ao vosso officio n.º 73 de 14 de Fevereiro ultimo, tenho a declarar-vos que não existe neste Estado nenhuma companhia "Ferro Carril".

## EXPEDIENTE DO DIA 5

Officio :

Ao inspector do Thesouro do Estado—A vista do attestado junto, mandai pagar ao servente da pharmacia do Hospital de Caridade, Joaquim José de Sant'Anna, a quantia de trinta mil reis, como gratificação aos serviços prestados durante o mez de Fevereiro ultimo.

## EXPEDIENTE DO DIA 8

Officio :

Ao mesmo—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n.º 457 de 25 do mez proximo passado, que aprovo a resolução tomada pela junta administrativa de Fazenda, adiando a arrematação dos predios pertencentes ao Estado, para os dias 25, 26 e 27 de Julho proximo vindouro, visto ter accorrido à arrematação apenas um licitante, cuja offerta foi desvantajosa aos interesses fiscaes.

## EXPEDIENTE DO DIA 11

Officios :

Ao mesmo—Remetto-vos para os devidos fins a inclusa conta da estrada de ferro de Natal á Nova Cruz na importância de 261\$940 reis, proveniente de passagens concedidas e telegrammas transmittidos em serviço deste governo, durante o mez de Janeiro do corrente anno.

Ao mesmo—Ao pharmaceutico do Hospital de Caridade, José Ildefonso Pereira Ramos, mandai pagar a quantia de 1:579\$963 reis, importância despendida durante o mez de Fevereiro ultimo com dietas aos doentes pobres daquelle estabelecimento, como vereis da conta junta.

Ao mesmo—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Martins, bacharel Manoel Moreira Dias, reassumio, no dia 22 de Fevereiro ultimo, o exercicio de seu cargo, visto terem-se concluido os trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.

## EXPEDIENTE DO DIA 11

Officio :

Ao Director Geral de Estatística—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n.º 95 de Fevereiro ultimo, que neste Estado não existe nenhuma companhia Telephonica.

## EXPEDIENTE DO DIA 12

Officio :

Ao inspector do Thesouro do Estado—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca de Canguaretama, bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos entrou, no dia 25 de Fevereiro ultimo, no gozo de um mez de licença, que lhe foi concedida para tratar de sua saude.

## DESPACHOS

Dia 12 de Março

Abe Stein & C.ª, pedindo a planta dos terrenos Jurema da margem esquerda do rio Mossoró—Entregue-se, mediante recibo.

Dia 14

O Bacharel João Maria de Brito, pedindo exoneração do cargo de promotor publico da comarca do Ceará-mirim—Como requer.

Dia 16

O Bacharel Adolpho Augusto de Sã Leitão, promotor publico da comarca do Apody, pedindo uma licença de 3 mezes com o ordenado a que tiver direito para tratar de sua saude—Como requer.

Luiz A. F. de Almeida, presidente da Sociedade Anonyma Loteria Nacional, pedindo para rnuiciar o contracto da Loteria deste Estado, e o levantamento da caução ou fiança que prestou a mesma Sociedade—Indeferido.

Abe Stein & C.ª, pedindo licença para vender a Uggo Stella um terreno de sua propriedade, sito em Mossoró, pela quantia de 6:000\$00 reis—Requeiram a quem de direito

## ACTOS OFFICIAES

Dia 14 de Março

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos da primeira parte do art. 48 da Constituição Estadual, o promotor publico da comarca de Canguaretama, bacharel João Dionisio Figueira para exercer o cargo de juiz de direito da comarca vaga de Pão dos Ferros, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar desta data, para solicitar o respectivo titulo e assumir o exercicio.

( ) Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o promotor pu-

blico da comarca do Ceará-mirim, bacharel João Maria de Britto, e nomear para substituí-lo o bacharel Fabio Rino Filho, que solicitará dentro de trinta dias, a contar desta data, o respectivo titulo, assumindo o exercicio.

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Augusto Bezerra Cavalcante, para o cargo de promotor publico da comarca de Canguaretama, ficando sem effeito o acto de 15 de Fevereiro ultimo, na parte que o nomeou para exercer o mesmo cargo na comarca de Potengy.

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, do cargo de chefe de policia interino do mesmo Estado, o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, e nomear para substituí-lo, o Dr. Aprigio Augusto Ferreira Chaves.

O Governador do Estado, de accordo com o art. 157 do Reg. que baixou com o Decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1895, mandai reproduzir o seguinte

## EDITAL

O cidadão Antonio Joaquim de Oliveira, juiz de direito interino da comarca do Martins, em virtude da Lei &c.

Faz saber que se acha vago o lugar de escrivão districtal da séde desta comarca, reunindo todos os officios de justiça, inclusive o tabellionato, creado pelo Decreto de trinta de janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro e lei numero doze de nove de junho de mil oitocentos e noventa e dois, cujos officios exercia o serventuario João Vito do Couto, que dos mesmos fizera desistencia, a qual fora aceita por acto do excellentissimo Governador do Estado, de 30 de janeiro do corrente anno; em consequencia do que, convida aos pretendentes para no prazo de sessenta dias, contados da data deste, apresentarem-se habilitados, de conformidade com o Decreto n.º 9420 de 28 de abril de 1895, juntando por si ou por seus procuradores as suas petições datadas e assignadas, acompanhadas de folha corrida, certificado de idade, exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções e mais documentos que entenderem convenientes, sendo todos devidamente sellados. Outro sim, faz sciente que são dispensados de juntarem folha corrida e certidão de idade os que exercerem emprego si milhante ou funções publicas. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente edital, que será affixado nos logares mais publicos da comarca, remetendo-se tambem copia á Secretaria do Governo do Estado para ser publicado pela imprensa na capital. Dado e passado nesta cidade e comarca do Martins aos 15 dias do mez de fevereiro de 1895.—Eu Abel Amador Austero Soares, escrivão.—Antonio Joaquim de Oliveira.—Conforme com o original de que dou fé.—O escrivão interino, Abel Amador Austero Soares. ( ) secretario do Governo Alberto Maranhão

## EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 15 de Fevereiro de 1895.—N.º 15—Illustre cidadão—Participo-vos que hontem foi recolhido em custodia, á ordem do subdelegado de policia da Ribeira, o individuo denome Pedro Ferreira dos Santos por gatuagem.

Eje fiz seguir para a villa de São Antonio o réo Bernardino Umblino da Souza, á disposição do respectivo juiz districtal, que o requilitou para alli assistir á inquirição e ultima testemunha, que tem de depor no seu processo.

Saude e fraternidade—Illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado—O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 16 de Fevereiro de 1895—N.º 116—Illustre cidadão—Participo-vos que hontem, pelas 12 horas do dia, apresentou-se á esta chefatura de policia Dionisio Freire da Luz, com um ferimento na região brachial esquerda, que lhe fizera Antonio de Almeida na tarde de ante-hontem, no lugar Begomoleiro do municipio de S. Gonçalo.

Immediatamente fiz proceder ao competente corpo de delicto na pessoa do offendido, bem como a auto de perguntas sobre as circunstancias do facto, e remetti todas as peças ao Dr. promotor publico da comarca de Potengy, para, nos termos da lei, proceder contra o culpado.

De minha ordem foi hontem recolhido em custodia, e hoje posto em liberdade, o individuo de nome Manoel Gomes da Silva, por em urruaguez.—Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado—O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 19 de Fevereiro de 1895—N.º 120—Illustre cidadão—Tenho a honra de participar-vos que, das communicações officiaes hoje recebidas nesta repartição, não consta facto algum que mereça a vossa particular attenção.

Por mandado do Dr. juiz de direito desta comarca, foi hontem recolhido á cadeia desta capital o réo Sebastião Victorino da Silva, por se achar pronunciado nas penas do art. 294, § 1.º e art. 303, do codigo penal—Saude e fraternidade—Illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado—O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 20 de Fevereiro de 1895—N.º 121—Illustre cidadão—Tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento que, das participações officiaes, recebidas hoje nesta repartição, não consta facto algum que, por sua importancia, seja digno de especial menção.

Nesta data foi detido em custodia, de ordem do 1.º delegado de policia da capital, por disturbios, o individuo de nome Joaquim Fructuoso—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado—O chefe interino Francisco de Salles Meira e Sá.





# A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Antonio de Souza e Augusto Maranhão

### ASSIGNATURAS

Por anno ..... 5\$000  
 N.º avulso do dia ..... 100  
 Do dia anterior ..... 200

### PAGAMENTOS ADIANTADOS

## Publicação semanal

TIRAGEM 1800 EXEMPLARES

### ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

—5 Rua Correia Telles e Travessa d'Alfandega—5  
 As publicações serão feitas a 80 reis por  
 linha e annuncios por ajuste

### PARTE OFFICIAL



## Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1895.

#### Officio :

Ao inspector do thesouro do Estado—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca de Potengi, participou-me, em officio de 15 de fevereiro ultimo, haver nomeado, nessa data, para exercer interinamente o cargo de promotor publico o cidadão João de Lyra Tavares, que na mesma data assumio o exercicio das respectivas funcões.

#### DESPACHOS

Dia 21 de Março

Antonio Candido Soares de Brito, professor publico da cidade de Macão, pedindo justificação de faltas que deu—Justifique se.

Laurindo Pereira Simas, negociante estabelecido na cidade de Ceará-mirim, pedindo 15 dias de prazo para, dentro delles, promover o seu recurso na forma da lei, sobre o imposto de gyro no corrente exercicio.—Informe o Sr. inspector do Thesouro do Estado.

Copia—Cidade de Macão, 16 de Março de 1895—Exm. Sr. Governador—Nomeado por portaria de V. Exc. de 1.º do corrente, para, na cidade de Macão, proceder a explorações e estudos necessários a execução das obras de seu abastecimento d'agua, para aqui me dirigi pelo vapor de 4.º do mesmo mez.

Consequindo desembarcar no dia seguinte, desde logo comeci a cumprir a vossa honrosa incumbencia, e terminando agora a primeira serie de taes estudos e explorações, cabe-me dar-vos dos mesmos noticia para a vossa orientação e governo.

Abastecimento projectado. Sobre este assumpto, do qual V. Exc. me fez menção em suas intruções, apenas encontrei fileias na Intendencia Municipal que, como documento, francamente me forneceu uma planta de um caminhamento feito desta cidade aos logares Presidio e Barreiras n'um desenvolvimento de 21 kilometros em sua extensão principal. Segundo diz a alludida planta, que não tem a approvação dos Illustres Srs. Intendentes de então, foi ella delinçada em Abril de 1891 por João Milet e submettida á consideração da Intendencia em Maio desse mesmo anno pelo Sr. João Augusto dos Santos.

Tendo V. Exc. alludido a um projecto de abastecimento aqui existente, tenho a dizer a V. Ex. que não é essa planta, onde nem ao menos foram marcadas as differenças de nível, sufficiente para caracterisal-o.

Presidio e Barreiras. No dia mesmo de minha chegada aqui, á tarde, visitei os arredores da cidade, conhecidos por Alagamar e Poço do Roçado, grandes extensões arenosas em cujo sentido caminham as dunas, e no dia immediato transportei-me aos annunciados mananciaes do Presidio e Barreiras, procedendo, nos dias subsequentes, á ás necessárias explorações e estudos. Nenhuma fonte encontrei não só nas nascentes conhecidas, Mãe d'agua, Chico, Martins, Presidio, Presidio Velho, como nos filetes d'agua intermedios, cujo volume medi e cujas aguas colhi, procedendo a sondagens e a outras traças nos congneres nos lugares em que as circumstancias o exigiram.

Resultou disto, Exm. Sr., a verificação pessoal de que ças nascentes, só por si, são

insufficientes para o desejado fornecimento. A medição dos primeiros citados e filetes intermediarios deu-nos um fornecimento de 53,280 litros em 24 horas.

O lençol d'agua aproveitavel de Presidio Velho, baixas arenosas entre dunas progressivas que avassalam e matam os mangaes da cambôa, Barra Velha, e proximas ao mar, é minimamente superficial; sendo que a agua de 0,72<sup>m</sup> de profundidade é completamente fedorenta e choca em 24 horas.

Ora, computa-se em 5000 almas a população macaense e a ser calculado o minimo de volume d'agua necessario a cada habitante, 100 litros por dia, para tal fim deveriam taes nascentes dar pelo menos 500,000 nas 24 horas!

Actualmente é dessas nascentes que as canoas vão da cidade buscar agua em barris, para ahi vender e fazer a aguada de numerosas embarcações; mas em toda a cidade, principalmente nos lugares Alagamar e Poço do Roçado, existe um lençol d'agua potavel, a pequena distancia da superficie, e diversas cisternas e depositos d'agua de chuva, de onde não só muitos fazem vantajosamente uso da agua para beber, como na generalidade é ella extrahida para os usos caseiros. Tão geral é o alludido lençol d'agua, alias rudimentarmente aproveitada, e tão experimentadas as aguas de chuva, que sinão fora a influencia que sobre aquelle exerce a agua salgada, em contacto em certa altura, e o preço do estabelecimento das cisternas, seriam estas as fontes unicas a abastecer a cidade propriamente.

A analyse de taes aguas deu-me o seguinte resultado na escala hidrotimetrica:

Agua de chuva—(cisternas):	3 <sup>o</sup>
Mãe d'agua—(nascente):	9 <sup>o</sup>
Presidio—(nascente):	10 <sup>o</sup>
Alagamar—(poço):	18 <sup>o</sup>
Presidio Velho—(poço):	20 <sup>o</sup>

sendo, para um litro, a sua composição provavel.

Nascentes	Capacidade de cada litro	Substituto de cada litro	Substituto de metro cubico
Mãe d'agua:	90,0420	90,0560	90,0125
Presidio:	90,0630	90,0280	90,0625
Alagamar:	90,0945		90,0500
Presidio velho:	90,1365		90,0625

E o acido carbonico 0,015 litros em cada uma dellas.

Mangue secco e Morro do Assú. Instigado a novos estudos pela pequena quantidade dessas aguas dirigi-me em dias subsequentes a outros pontos, cujas indicações obtive de informações colhidas; taes como o Mangue Secco, a sudeste das Barreiras e o Morro do Assú, a montante do rio desse nome.

No primeiro destes lugares, distante uns 25 kilometros da cidade, é abundantissimo o lençol d'agua. A parte o volume que se escoa, segundo tenho razões para crer, pelas Barreiras e Presidios, atravessando longa extensão de areias calcareas e visinhas ao mar, conseja se e se lençol em extensos alagados, entre os planaltos e cumes dos morros de areia e a denominada serra do Mangue Secco.

Calculo ser ahi, de 25 kil. quadrados, ou 6,250,000 metros quadrados a superficie desse lençol e indicaram-me as sondagens uma profundidade superior a 2 metros em areia limpa e uniforme.

No segundo ponto a agua que existe é a propria agua do rio em infiltração nos logares arenosos.

Na escala hidrotimetrica deram-me essas aguas.

Mangue Secco (poço).....	13 <sup>o</sup>
Morro do Assú (rio).....	15 <sup>o</sup>

sendo que, pelo hidrotimetro é a composição provavel de cada uma:

Nascentes	Capacidade de cada litro	Substituto de cada litro	Substituto de metro cubico
Mangue sec.:	0,90315	0	90,0625
Morro Assú:	0,90105	0	90,0750

E o volume de acido carbonico lit. 0,015.

Rio Amargoso. Apesar de indicado esse logar, onde corre no inverno caudaloso rio que secca completamente no verão, visando para o Assú e para o Ceará mirim, e onde tudo a natureza predispoz para a construção de uma represa ou açude, julguei-me dispensado de visital-o. O seo titulo justifica a qualidade de suas aguas logo em seguida ao percurso pelas varseas e valles, o que se dá devido a vegetações que ahi cresçam, ou nas aguas, iminentemente piscosas, se desenvolvam.

Manancial preferido. No ponto que visitei do rio Assú, conforme ao lugar denominado Officinas, a maré exerce sua influencia que nas occasões de ha. estende muito além até o lugar Pendencin. E esta razão é sufficiente para abundar a ideia de apro-

visital-o como manancial, apesar de ser possível tirar uma recta pela Ilha de Sant'Anna que muito diminuiria a longa distancia. E quando assim não fosse, dá-se, que é um rio sempre o ultimo manancial, accrescendo que este, do qual se trata, é caudaloso no inverno e secco no verão, deixando o alveo a descoberto. Devemo-nos, pois, inclinar pela escolha do Mangue Secco.

Não encontramos em Macão observações pluviometricas nem sufficiente seria para obter-lhes uma media o tempo que aqui demoramos; mas não será exagerado admitir que annualmente ahi embem os terrenos arenosos uma altura de 0,75<sup>m</sup>.

No manancial do Mangue Secco, um poço esgotado e observado deu-me, no restabelecimento do nivel d'agua, 10 litros por minuto, o que dá ahi a medida da velocidade da infiltração, calculando que na superficie de 6,250,000 metros quadrados caia annualmente 0,75 de altura de chuva, temos que ahi se poderá obter diariamente um volume igual a 856,164,383 litros.

E si tão provavel calculo não fallar é isto uma garantia franca e segura para o desenvolvimento futuro da população da cidade.

Assim, pois, opino pela escolha deste manancial, unico capaz de, economicamente, attender ás exigencias presentes e futuras do desejado abastecimento.

Poderá V. Exc. notar que na escala hidrotimetrica é a agua do Mangue Secco a antepenultima de collocação. A verdade, porém, é que a agua experimentada é mais agradavel que a das Barreiras, cujo gosto tem um ressaibo, e sendo tomada n'um poço, exposto a acção immediata do ar atmosferico e na visinhança de alagados onde germinam sapos, é susceptivel de completo melhoramento: o atero dos alagados, a captação subterranea das aguas, por exemplo.

Ante-projecto: Segundo um nivelamento barometrico, secundado pelas experiencias que fiz na cidade e nas Barreiras ao nivel do preamar em dois dias consecutivos, a superficie superior do lençol d'agua do Mangue Secco está a 5<sup>m</sup>05 acima da soleira da porta de entrada da casa da Intendencia. E attenta a extensão do caminho seguido até esse ponto deverão as aguas ser elevadas no lugar do manancial por meio de moinhos de vento que são aqui de bom emprego. Recebidas em galerias de captação ou em poços collectores irão as aguas ao deposito distribuidor, localisado n'um dos altos visinhos d'ahi para o encanamento distribuidor.

Compra do terreno. Actualmente, quando 500,000 litros diarios são sufficientes ao abastecimento, só uma pequena parte da area disponivel será aproveitada. O governo, porém, deverá adquirir toda a propriedade do Mangue Secco, para bem conservar o manancial e prevenir as necessidades futuras. Creio que não será nem dispendiosa nem difficil uma tal aquisição. Pertence o Mangue Secco a diversos herdeiros, homens pobres que alli mesmo vivem e alli não deverão continuar a morar.

Segundo informaram-me fizeram esses sitios parte de tres datas de terrenos concedidos em larga extensão ao primitivo proprietario, constando no archivo da Intendencia do Assú a historia de tal concessão.

Conclusão. Desobrigando-me por esta forma do compromisso que com V. Exc. tomei resta-me aguardar as vossas ordens.

Não me é dado fornecer-vos já, nem o projecto definitivo do abastecimento desejado, nem o respectivo orçamento, porque para isto são necessários nivelamentos e levantamentos de plantas, trabalhos estes para os quaes não vim preparado.

Si, porém, satisfazem-vos os serviços executados e as informações que vos dou, podereis em breve tempo ver cumpridas as vossas novas ordens.—Saude e Fraternidade—Illustre Exm. Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Rio Grande do Norte.—Antonio Pereira Simões—Engenheiro civil.

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 21 de Fevereiro de 1895—N. 122—Illustre cidadão—Participo-vos que, hontem, foi posto em liberdade, de ordem do 1.º delegado de policia desta cidade, o individuo de nome Joaquim Fructuoso, que se achava detido em custodia por disturbios.

Hontem fiz seguir para o Estado

da Parahyba, á disposição do respectivo Dr. chefe de policia, os réos Pedro Francisco Nogueira e Francisco Sebastião, vulgo Francisco Catolê, alli pronunciados.

Em officio de 19 do corrente communicou-me o delegado de policia do municipio de S. José de Mipibú, haver capturado, no dia 17, o individuo de nome José Vicente, vulgo Rôuquenho, alli pronunciado por crime de furto de cavallos.

Por portaria desta data, e sob proposta do delegado de policia do municipio de Flores, em officio de 28 de Janeiro ultimo, nomeei o cidadão Francisco Garcia das Chagas, carcereiro da cadeia da respectiva villa—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado—O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 22 de Fevereiro de 1895—N. 123—Illustre cidadão—Participo-vos que hontem, de ordem do 2.º delegado de policia da capital, foi detida em custodia, por offensas á moral publica, Josepha Soares, sendo hoje posta em liberdade de ordem da quella autoridade.

Por portaria desta data nomeei o cidadão João Fernandes de Souza para o lugar de carcereiro da cadeia do Villa de Jardim de Angicos—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado.—O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 25 de fevereiro de 1895. N. 125. Illustre cidadão. As participações officiaes, hoje recebidas nesta repartição, não reformem factos algum que, por sua importancia, seja digno de especial menção; o que tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento.

Hontem, de ordem do 2.º delegado de policia da capital, foram detidos, em custodia, os individuos de nomes José Antonio e Henrique Germano, por embriaguez: sendo hoje postos em liberdade.

Com officio do delegado de policia do municipio de Cuitézeiras, de 24 do corrente, foi hoje apresentado nesta repartição o desertor do 14 batalhão de infantaria, no Estado de Pernambuco, Manoel Ignacio do Nascimento, o qual acabou de passar á disposição do coronel commandante do 34 batalhão para dar-lhe o conveniente destino. Saude e fraternidade: Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado. O chefe de policia interino, Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 26 de Fevereiro de 1895—N. 126—Illustre cidadão. Participo-vos que hontem foi detido em custodia e hoje posto em liberdade, de ordem do 1.º delegado de policia desta cidade, por infracção de posturas municipaes, o individuo de nome José Vicente.

Por acto de hoje nomeei para o



lugar que se achava vago, de delegado de policia do municipio de Angicos, o cidadão David Xavier de Souza, Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste—O chefe de policia interino, Francisco de Sales Meira e Sá.

EDITORIAL

Natal, 30 de Março de 1895.

Dia a dia vai confirmando-se, de um modo brilhantissimo, o acerto da grande maioria da Nação, quando, a 1.º de Março do anno passado, fez sahir vencedor das urnas o nome immaculado do honrado cidadão que foi investido da suprema magistratura do paiz.

Os seus actos, pautados pela mais esculpulosa observancia das leis, praticados com calma e moderação, sem preocupações de partidarismo, têm sido recebidos pela opinião publica com applausos e louvores, porque visam exclusivamente o bem geral.

E nem de outra maneira pode-se explicar a confiança com que todas as classes prestigiam-no, contemplando-o, á frente do governo, como o penhor mais seguro da estabilidade das instituições, como a garantia mais solida em bem da ordem e da prosperidade nacional.

E' verdade que é muito cedo ainda para que S. Ex. possa ser julgado; mas pelo que têm sido os seus primeiros mezes de administração, podemos avaliar o que será ella até o seu termino.

Rodeado dos maiores obstaculos, tendo de tornar, de uma vez para sempre, radicada na alma nacional a conquista de 15 de Novembro, iniciando o seu governo por entre as difficuldades creadas pela revolta de Setembro em que, para desaffronta da constituição, teve a Nação que fazer sacrificios e despesas extraordinarias e imprevisitas, devendo resolver problemas politicos e sociaes que se antolham como um embaraço grande á marcha regular dos negocios publicos, S. Exc. tem sabido corresponder ás esperanças de todos os patriotas, dando solução digna e honrosa ás questões gravissimas que o têm preocupado.

Disto dá-nos prova eloquentissima a correcção do seu procedimento ainda não ha muitos dias, quando alguns moços, afastados um momento da disciplina que os deve congregar, solidarios e fortes, ao lado do poder publico, como fizeram no periodo lutooso que atravessou a Patria nos dias tristes da revolta, encontraram em S. Exc. o superior energico que, constrangido embora, chamou-os ao cumprimento dos deveres, de que se haviam esquecido, levados talvez pelas suggestões de especuladores, chegando mesmo, obrigado pelas circumstancias, a fechar a Escola Militar.

Como este, todos os actos de S. Ex. representam a satisfação de uma necessidade ou são a realisação, a affectividade pratica de uma medida reclamada pelos interesses do paiz.

E é por esta razão que o eminente cidadão contará sempre com o apoio e com a solidariedade do grande partido republicano federal, que conseguiu do suffragio popular que o seu nome fosse laureado, em um pleito livre, com uma escolha merecida e justa, e com a Nação toda que o applaude, cheia de contentamento e entusiasmo, na certeza de que o seu governo será uma era de engrandecimento e de paz.

Em S. Exc. temos, nós os republicanos que não nos cansamos no constante mourejar pela liberdade, o braço vigoroso que, a custo mesmo de indiziveis soffrimentos, manterá unida, gloriosa e vencedora de todos os ataques dos máos brasileiros a sabia e

patriotic obra de de Vereiro, que compendia todos os direitos de homens e de cidadãos.

Nós, que apoiamos S. Exc. com lealdade, que, hontem como hoje, não nos afastaremos do caminho que o nosso patriotismo e a nossa dedicação partidaria nos indicam, collocando-nos ao seu lado, estamos certos de que S. Ex. mostrar-se-a, após a sua administração e pelos relevantes serviços prestados á Patria, merecedor da justiça que alguém já lhe fez, quando disse:

"A gratidão sem preço dos seus contemporaneos, a immortalidade luminosa na memoria da posteridade, será a mais invejavel glorificação dos seus serviços, e é, com certeza, a unica recompensa a que aspira a sua grande alma, onde rutilam, sem jaca, a austeridade spartana e o intemperato patriotismo dos heroes antigos."

OBRAS DO PORTO

De ordem do Sr. Ministro da Industria e Viação, assumio a directoria interina desta repartição, perante a ausencia do chefe effectivo, o nosso devotado amigo, intelligente e prohibido funcionario Pedro Avelino.

Presumpção e agua benta.

O "Rio Grande do Norte" julga-se investido da alta função de distribuir, a seu talento, diplomas de incapacidade aos que lhe não são afeiçoados.

Quem conhece o dr. Amyntas Barros e o ex-comendador José Gervasio, cujos nomes figurão, como principaes redactores, no cabeçalho d'aquelle periodico, vê desde logo que falta-lhes um requisito essencial para julgar da capacidade dos outros — a competencia.

De facto; quem, como o dr. Amyntas, que foi o autor da local referente a illustre amigo nosso, escreve —pello—(prep.) com dous // e ainda não aprendeu o valor e o emprego do pronome —cujo—, não obstante a licção que ha mais de 20 annos lhe passou o finado capitão Raphael Archaujo; e quem, como o ex-comendador José Gervasio, *vapricha* em interpor uma maldita virgula entre o sujeito e o verbo das orações, não tem, não pode ter competencia para julgar quem está ou não na altura de exercer cargos publicos.

E essa verdade ainda mais brilha e salienta-se, quando se considera que os dous redactores já tem exercido aqui diversos cargos publicos, para os quaes se exige capacidade que elles não tem nem poderião jamais conseguir.

Presumpção e agua benta.

Injustiça e despeito

Radicados e democratas, n'uma coincidência de critica e n'uma harmonia de vistas que bem mostrão a independencia dos seus respectivos órgãos na imprensa, vem dizendo—a proposito da resolução que desobrigou a companhia de navegação "Lloyd Brasileiro" de fazer, á sua custa e em botes especiaes, o transporte dos passageiros que demandão ou sahem deste porto—que a representação republicana no congresso federal não cuida dos interesses do Estado.

Lamentamos igualmente o facto, que vem trazer maiores despezas e embaraços aos viajantes; mas não podemos silenciar sobre a estulta accusação.

E' preciso ser cego, injusto e máo, despeitado e invejoso para ouzar tamanho desplante, quando sabe o Estado inteiro que tudo, absolutamente tudo, que de beneficios para o Rio Grande do Norte se ha obtido dos poderes publicos federaes deve-se ao patriotismo e esforços dos nossos representantes.

As verbas para melhoramento da barra canal de Cabira, pagas de Macaé, acudagem, anhas de telegraphos, parões e outros favores votados no congresso são o resultado da palavra e da influencia dos nossos amigos na camera e no senado, sem fallar na regente e brilhantissima campanha que sustentaram em prol da autonomia estadual.

E o que fizeram elles? que fizeram os seus representantes?

Isso não é opposição, não é nada.

O caso de S. Paulo

O director da Noticia, do Rio, recebeu do illustre presidente do Estado de S. Paulo o seguinte telegramma:

S. Paulo, 6.—Respondendo á vossa pergunta, affirmo ser inteiramente inexacto o que publicou hontem o "Jornal do Brazil" sobre o plano de deposição do governo e desacato ao presidente do Estado. Este não se encontra ha mais de um mez com o commandante do regimento, nem ha quem seja capaz de desacatar ao governo aqui.

Tambem é falso que o commandante do districto requisitasse força de policia para manter suas ordens. Em S. Paulo reina a mais completa paz e não é facil perturbal-a, e em caso algum o governo o admittiria. Saudações. Bernardino de Campos, presidente de S. Paulo.

A sabedoria d' "O Estado" na sua recente inventiva sobre intendentes municipaes e juizes de districto pode merecer-lhe o reino do céu, fazendo-lhe jus á inclusão em certa cathogoria de bemaventurados; não lhe valerá, porém, as honras do simples bom senso.

Em primeiro, o antigo delles, o cidadão Vestremundo Arthemio, não pôde decentemente e como opposicionista fazer alarde de uma votação que não é filha de uma influencia propria que não tem, e menos dos suffragios do gloriosa partido democratico. Deve lembrar-se "O Estado" que um de seus redactores, ao tempo mesmo em que nós elegiamos intendente ao cidadão Vestremundo, pleiteou com espalhafatoso empenho uma eleição nesta capital, obtendo por junto 3 votos. O successo municipal do actual amigo d' "O Estado" deve o elle exclusivamente aos republicanos, de cujas filciras baldeou-se, ainda não sabemos porque. De ve haver certo decoro nestas couzas: quando quizerem fazer cortezia, não estejam estragando as abas do chapéo alhaio.

Mas entremos no valor intrinseco, na substancia mesma do artigo d' "O Estado". O nosso illustre amigo, dr. Augusto L'Eraistre, é intendente, como os demais, e, na corporação que constitue o governo municipal, nenhuma circumstancia pode distribuir a um dos respectivos membros papel subalterno em relação aos outros. A unica previsão legal sobre primasia é justamente aquella que se refere á presidencia do conselho, que, em falta do presidente ou, vice-presidente eleito pelos seus pares, nos termos da lei estadual, compete ao intendente mais votado —natural presumpção— de que seja elle o portador da maior confiança dos municipes.

Que criterio, que razão de ordem moral ou jurídica poderia, pois, desconhecer aquelle principio da maior somma de confiança emanado da maior votação, pelo facto accidental de uma eleição posterior e singular? O Dr. L'Eraistre não foi eleito para substituir o intendente n. tal na ordem da votação, nem tão pouco a vaga que preencheu significa um ultimo lugar. Essa bagagem seria um despropósito de revoltante injustiça. O nosso amigo foi eleito intendente, entrando com iguaes prerogativas e encargos para uma corporação onde todos são pares, prevista apenas a circumstancia ja declarada de caber a substituição do presidente e vice-presidente eleitos ao mais votado dos membros do conselho; e, acontecendo que seja elle justamente o mais votado, nenhuma razão assiste aos que lhe põem em duvida aquelle direito.

O similie que o "O Estado" lampeiramente exhibe, argumentando com o caso dos juizes districtaes não tem cabida alguma na questão e é de uma infelicidade realmente caipora para os creditos do collega.

Os juizes districtaes não constituem um corpo colectivo; são funções de attribuições singulares e tempo fixo (um anno) para cada um dos tres simultaneamente eleitos E, pela nossa lei vigente, logo após a eleição, são elles classificados (ainda pelo criterio da maior votação) 1.º, 2.º e 3.º juiz.

Si acontece vagar o lugar de 1.º juiz districtal, a eleição que se tenha de proceder é para preenchimento desse mesmo lugar, e

não do antigo, dando-se a promoção do 2.º a 1.º e do 3.º a 2.º.

Si a vacancia referir-se ao 2.º ou 3.º, proceder-se-á de outro modo, não tendo em nenhum destes casos applicação o principio de classificação numerica pelo numero de votos obtidos. Si a eleição fór para 2.º ou 3.º juizes, ainda que o eleito tenha obtido maior numero de votos de que o primeiro existente, nem por isto lhe compete o lugar deste, que já era e continuará a ser até o fim do triennio o 1.º juiz districtal.

Reflectindo com calma, o collega facilmente se convencerá de sua sem razão; nem se faz mister notavel espezteza para entrar no capitulo.

Si fossemos amigos dos constas e informados, poderíamos averiguar uma razoavel explicação para o zelo legislativo d' "O Estado" neste original debate; é que o substituto talvez sonhe invalidar o proximo alistamento, jogando com o facto da incompetencia de Dr. L'Eraistre para proceder á convocação e mais diligencias de que trata o art. 4.º da lei.

E' um bote falso. Não se metta nisto, que pode quebrar as pernas, como já de outra vez quebrou a cabeça.

No dia 21 do corrente, na sua fazenda "S. Thomé", do municipio de Jardim de Angicos, falleceu o nosso bom amigo e dedicado correligionario capitão Joaquim Sobral.

Nossas sinceras condolencias á Exm. familia, especialmente ao seu digno irmão, nosso distincto amigo tenente coronel Francisco Sobral.

Commercio e Finanças  
Junta Administrativa da Fazenda Estadual.

Sessão permanente de 22 a 25 de Novembro de 1894

A's onze horas do dia 22, quando o Sr. inspetor se achava na sala das respectivas conferencias, acompanhado dos demais membros da Junta da Fazenda, os Srs. Procurador Fiscal Michael Celestino Wanderley e Contador, Tenente Coronel Pedro Soares de Araujo, abriu-se a sessão, e mandando ler a acta da antecedente, que foi approvada.

O Sr. Secretario, Moura Soares, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios  
Do Exm. Governador:  
Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 22 de Novembro de 1894 N. 970—Declaro vos em resposta ao vosso officio n. 443 de 17 de setembro do corrente anno, que ficão approvadas as ofertas feitas pelos proprios estdoaes, constantes d' os n.ºs 5, 8, 9 e 10 do quadro que vos devolveo.

Providenciaes para que seja novamente aberta concorrência, afim de serem arrematados em hasta publica, os prelios restantes, de que trata o referido quadro.

Saude e Fraternidade — Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. — Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

Inteirado. Passou-se a providenciar sobre a nova concorrência publica.

—Do mesmo:

Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal 24 de Novembro de 1894 N. 973—Communico-vos que por acto de hoje, junto por copia, abri, nos termos do art. 4.º da lei n. 30 de 13 de Setembro do anno passado, um credito supplementar de quantia de seis centos mil reis (608.000) para occorrer á insufficiencia da verba "Corpo de Fazenda" consignada no § 9.º n. II do art. 2.º da citada lei, conforme sollicitastes em officio desta data, que fica assim respondido.

—Saude e Fraternidade — Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. — Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

A Contadoria.

—Do Secretario do Governo:  
Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 22 de Novembro de 1894. De ordem do Governador d' Estado communico-vos para vossa sciencia que, por acto desta data, foi declarada avulsa a professora publica do municipio de Papary, D. Heladia Ribeiro Sampaio.

Saude e fraternidade — Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado. — O Secretario — Alberto Maranhão.

—A Contadoria.

DIZIMO DE PESCADO

Eis o resultado da arrecadação do dizimo do pescado a que, de conformidade com os editaes publicados, se procedeo para o anno de 1895

Fórão entregues, depois dos pregões feitos, os seguintes ramos a as licitantes que cobrirão as respectivas bases:

Natal, a Vestremundo Arthemio Coelho por ..... 2.968.800  
Papary, a Pedro Paulo Vieira de Mello por ..... 544.000



Table with 2 columns: Name and Amount. Includes 'Arca, ao mesmo Pedro Paulo', 'Geard-mirim, a Joaquim Miguel Soares por', etc.

Table with 2 columns: Municipality Name and Amount. Includes 'São Gonçalo', 'Touros', 'Apody', etc.

A Junta da Fazenda de tudo quanto sobre este assumpto occorreu fez a seguinte exposição ao Exm. Governador do Estado no officio abaixo transcripto:

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Novembro de 1894. N. 448.— Ao illustre cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.

Hoje a Junta da Fazenda encerrou a hasta publica para a arrematação do dizimo do pescado de diversos municipios do Estado, conforme os editaes publicados por este Thesouro. Pelo quadro junto, se ve quaes os municipios licitantes com vantagem para o Thesouro por terem sido cobertas as respectivas bases.

Do mesmo quadro consta que ficarão sem licitantes os municipios de S. Gonçalo, Touros, Apody, Canguaretama, S. José e Goyaninha. O cidadão Raymundo Bezerra da Costa, devidamente habilitado na forma da lei, offereceu á Junta da Fazenda as seguintes importancias: 4.800.000 rs. pelo pescado da villa de Touros; 40.800.000 pelo do municipio de Goyaninha; 800.000 pelo de Canguaretama, como se ve do requerimento junto. Essa proposta parece accetavel, attentas as difficuldades de se proceder á arrecadação de taes impostos por meios administrativos na forma do art. 3.º da lei n.º 7 de 12 de Novembro de 1891.

A Junta da Fazenda espera a vossa decisão. Saude e Fraternalidade—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

RESPOSTA Estado do Rio Grande do Norte. Palacio do Governo, Natal, 28 de Novembro de 1894.—N. 974.—Em resposta ao vosso officio n.º 448 desta data, a que acompanhou o quadro das arrematações do dizimo do pescado de diversos municipios do Estado, declaro-vos para os devidos fins, que ficão approvadas as dos municipios do Natal, Papary, Arecy, Ceará mirim, Macão, Assi e Areia Branca, na importancia de 6.694.8000 reis, podendo a Junta da Fazenda administrativa accetisar sem desconto, o offerecimento de 6.000.0000 reis que fez o cidadão Raymundo Bezerra da Costa pelo dizimo dos municipios de Touros, Goyaninha e Canguaretama, como se ve da proposta que vos devolveo.—Saude e Fraternalidade—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

A Estação do Contencioso para proceder na forma da lei

Quanto, porém, á cobrança do dizimo do pescado nos municipios de S. Gonçalo, Apody e S. José de Mipibú, que não foram licitados nem sobre elles appareceram offer-tas, a Junta da Fazenda mandou que a arrecadação se fizesse administrativamente, expedindo-se as necessarias ordens aos extractores da Fazenda de cada um daquelles municipios.

PORTARIAS

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 17 de Novembro de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. 2.º escripturario, Escrivão da Receita e Despesa que carregue ao Sr. Thesoureiro capm. Francisco Heroncio de Mello, no Caixa Geral do corrente exercicio a quantia de Rs. (875.000) oito centos setenta e cinco mil reis, importancia que recebeu da Alfandega desta cidade, proveniente do aluguel do predio que serve de Enfermaria Militar nesta capital e correspondente aos mezes de janeiro a julho deste anno.

Cumpra Joaquim Guilherme de Souza Caldas

SELLOS ADHESIVOS

Mandou-se entregar, conforme as requisições feitas, a quantia de 19.8000 reis em estampilhas de sellos adhesivos de diversos valores aos seguintes collectores: Ao da villa do Acary 5.8000 Ao da cidade do Ceará-mirim 14.0000

—Autorizou-se a Sr. Dr. Procurador fiscal, como representante da Fazenda Estadual, a comparecer no cartorio do escrivão João Clímaco da Costa Monteiro, afim de assignar a escriptura de compra e venda sobre uma propriedade denominada Mangorona,

encravada no municipio de Calço, arrematada em hasta publica pelo cidadão Umbelino Antonio da Costa Leitão pela quantia de... 450.000 rs

Levantou-se a sessão.

IMPAGABILISSIMO

Quando os rapazes do "Estado" commoção qualquer noticia pelo classico informão nos ou const-nos é aquella certeza—ninguem os informou de cousa alguma, nem tão pouco circulou, mesmo em simples boato, o canard que elles pretendem impingir ao respeitavel publico.

Já muitas, muitissimas tem sido as petas desta maneira postas em circulação pelos supraditos rapazes; nenhuma, porém, mais engenhosa, espirituosa, jubilosa e jocosa do que a demissão do Dr. Santos.

O chefe da redacção anonyma do "Estado" que tem conseguido, não há negal-o, uma certa notoriedade nesta capital, não tanto pela sua expressiva alcinha de porte de veneno, como em virtude daquelle pequena tragedia, que fez, aqui ha tempos, o gaudío das palestras mais ou menos scepticas em materia de balística diz que consta-lhe... (Si o bacharel Manoel Dantas quizesse ter a fineza de dizer-nos, mesmo em reserva, qual o idiota do informante da borracheira que editou sob a epigraphe impagavel, borracheira que logo nos pareceu tola mente original do dito chefe, davamos-lhe de presente um queijo do Seridó)... que constalle, diziamos, haver-se pedido a exoneração do Dr. Oliveira Santos, juiz seccional e vitalicio, como eruditamente esclarece com o artigo 2.º da lei.

Não senhor, seu collega, não se pediu nada contra o Dr. Santos, nem tão pouco contra V. S. pupillo e protegido ingratisimo do Exm. Dr. Pedro Velho, a quem deve o cargo de juiz substituto para que foi nomeado por seis annos (faltão dous) no qual se tem havido, beza-o Deus, com um desaso incorregivel e já severamente reprimido pelo supremo tribunal.

O "O Estado" passa a sua decomposturasinha menos mal e mente com de-empeno e bravura; mas, no tocante ao humorismo o que por vezes quer apparear, dá sempre com os burros n'agua.

O proprio Dr. Santos, sorrindo amarello ao ler a insulsa chalaca, é provavel que não tenha achado graça nenhuma naquella bobagem.

"Que filancia!" diz o collega.

Esteve ruim, Manoel, diremos nós.

Noticias Telegraphicas

—O "Paiz" abriu subscrição para soccorrer aos ex-alunos necessitados, fornecendo-lhes mesm'os passagens, que o governo tambem mandou dar-lhes, bem como dormida nos quartéis e etapa.

Os ex-alunos officiaes em numero de 390 estão presos.

Não tem havido alteração na ordem publica.

—Officiaes do exercito e armada empastellaram, em Madrid, os jornaes "Globo" e "Resumen".

Este facto provocou grande indignação.

Os outros jornaes suspenderam, aguardando garantias.

—O governo americano intimou ao hespanhol no sentido de não difficultar ao commercio daquella nação nas aguas de Cuba.

—O maestro brasileiro, Carlos Gomes, foi alvo de uma esplendida ovacão no Theatro de S. Carlos, onde se achava o rei D. Carlos, que o convidou para o seu camarote e agraciou o com a commenda de Santiago.

—Preparam-se festas em homenagem ao ministro brasileiro.

Nesta capital, no Porto e em outras localidades tem havido festas em regosijo ao reatamento das relações com o Brazil.

O Dr. Thomaz Ribeiro, nomeado ministro portuguez no Brazil, partirá para o Rio de Janeiro em fins de Abril.

—O Thesouro Federal diminuiu a sua conta corrente com o Banco da Republica em 20.000 contos de reis.

O saldo actual da caixa do Thesouro é de 17.000 contos.

—Chegaram do sul os batalhões Silva Telles e Frei Caneca.

—Acha-se enfermo o ministro da guerra, general Bernardo Vasques.

Do discurso proferido pelo Exm. Dr. Junqueira Ayres na sessão de 29 de Novembro do anno passado, na Camara dos deputados:

—Ao apresentar a emenda, que offereci, por occasião da 2.ª discussão, não me passava pela idéa a possibilidade de entrar na analyse profunda que vou fazer. Só na ultima sexta-feira fui á secretaria buscar as tabellas que, para tal fim, se me tornavam precisas; sobretudo não pensava que aquella iniciativa houvesse de determinar para mim profundas decepções.

O honrado relator da Commissão de Orçamento, meu distincto patricio, meu nobre amigo, cujos dotes privilegiados eu, antes que todos, aprecio, não quiz uzar para commigo de nenhuma benevolencia e, ao contra-

rio, foi da mais cruel rudeza na apreciação do alvitre por mim suggerido.

S. Exc., bahiano como eu, nem ao menos quiz adoçar o seu juizo nos condimentos daquella critica, tão peculiar aos filhos notaveis de nossa terra, que sabem burilar a eu relevo impressionador entre a habilidade e a dopura de contornos, que não deixam aos que ella censura o direito da mais leve queixa; não—S. Exc. inflingiu-me severa corrigenda: pedia simplesmente á Camara que mandasse destacar da verba—Colonisação e Immigração—certa quantia para ser destinada á reconstrucção de pequenos açudes no Rio Grande do Norte, no Piauhy, na Parahyba e no Ceará, completamente destruidos com as extraordinarias cheias do ultimo inverno.

A respeito desta medida, tão modesta, o nobre amigo achou para condemnal-a as palavras que peço licença para ler (L.)

Sr. presidente, o nobre deputado não precisava usar destes termos; bastava-lhe, por exemplo, dizer que a medida em questão não cabia nas forças orçamentarias.

S. Exc., versado, como é, no manejo politico, sabe que esse modo ruidoso de julgar os outros não abona os attributos dos que occupam posições eminentes como S. Exc.; principalmente que delicada sobriedade, mormente nos escriptos, de taes homens, é o melhor espelho do seu criterio; assim tambem gentileza benevola para com os humilhes, muitos julgados ignorantes sem sel-o, é a prova da tacitildade indispensavel a certas individualidades.

Senhores, preciso dizer á Camara, sou activo por indole, tenho esse defeito; mas tenho a qualidade de não ser ineptamente ambicioso.

Considerações especiaes não as solicito nem as invejo; ou ellas me hão de vir, não pelo meu merecimento, que não tenho, mas pela benevolencia dos que me julgam, ou não hão de vir nunca e eu passarei muito bem sem ellas.

—Mas no que se refere ao meu humilde con-ceito pessoal, quando injustamente desattendido, sou intransigente.

E desgraçado do homem que na vida publica transige com seus creditos e recua diante de reptos que o attingem.

Esta explicação serve para justificar-me, perante os que me ouvem, de fazer eu, si puder, a analyse—verba á verba—do orçamento, afim de provar á Camara, exuberante mente, pelo testemunho incontestavel dos nmeros, que quem incorreu em todas as censuras com que me verberou o nobre relator da commissão não fui eu e sim S. Exc., aliás com a aggravante de não ter perdido, desta vez, naturalmente por seus multiplos afazeres, correspondente á confiança que a Camara merecidamente deposita em S. Exc.

Senhores, sensibiliza-me profundamente estar em divergencia com amigo tão distincto e capaz; mas o direito da defeza, na proporção do ataque, obriga-me a dizer que força é confessar, Sr. presidente, menos inexacta é a prestidigitacão que deriva açudes da verba da colonizaçáo, do que a predica inutil deste novo ascetismo, que aconselha aos povos de viverem—sem agua—e que teria, além de tudo, contra si o defeito de oppor-se a alguma das poucas virtudes do mahometismo, tão solícito de marcar as abluções, entre as praticas obrigadas da fé, aos seus crentes.

(Apoiados.) Para que o nobre deputado não continue a duvidar da plausibilidade destas opiniões, visto como á minha palavra falla effectivamente autoridade (não apoiados), vou soccorrer-me á dos competentes.

O nobre deputado conhece perfeitamente as obras notaveis do Sr. Leroy Beaulieu, que se pôde bem chamar o evangelho da colonizaçáo.

Este illustre economista claramente explica que entre todos os trabalhos daquelle serviço occupa o primeiro lugar o que os inglezes chamam preparation—a preparacáo.

Dou-lhe a do mais notavel na Europa dou-lhe a de Gladstone, o assombroso genio liberal, que durante mais de meio seculo encheu de liberdades e glorias a velha oligarchia britânica; e diante de quem a natureza se arrependeu em tempo do sacrificio de lhe querer roubar a luz dos olhos, dignos de contemplar sua grande obra; cujo espirito encontrou remate proprio ás suas grandezas na aspiração que o fez enveredar contra os mais poderosos dos privilegios do velho reino, influido, sempre decisivo, na evoluçáo democratica do seo continente.

No começo de sua brilhante carreira, quando fazia parte do segundo gabinete de Robert Peel, Gladstone fez ser um dos principaes actos deste gabinete a circular por elle expedida sobre a immigração, que impressionou vivamente a opinião. Nesta, o illustre chefe do partido liberal não queria que se construissem simplesmente açudes, mas igrejas, escolas e cidades; queria que nas regiões colonias os soldados abrissem as estradas precisas; que a marinha de guerra transportasse os imigrantes, etc.

E o illustre economista citado, comquanto não encampasse a theoria de Gladstone, com ella accorda em grande parte e chega a dizer que o exercito e a marinha podem encontrar nestes misteres applicação digna, civilisadora e efficaç.

S. Exc. não se contenta nem com o ensino dos mestres, nem com a palavra dos estadistas, quer factos? Dou-lhos. Dou-lhe um dos mais frisantes,—os Estados Unidos,—a Virginia,—o embryão do grande colosso, o berço de Washington, o retiro sagrado de sua gloria, que por falta deesse preparo, depois de colonizada por quinze mil imigrantes sob o reino de Jacques 1.º foi obrigada desde os trabalhos mais rudimentares a nova colonisação, sob a administração da rainha Anna.

Mas, Sr. presidente, além desse aspecto economico, a questão tem outro—humanitario e politico.

As populações das capitães fruem os effeitos de todos os progressos nestas naturalmente accumulados—e até do esplendor de festas magnificas, como as que ultimamente presenciámos e custaram tanto ou mais de que eu peço para evitar ou minorar o supplicio da sede ou da expatriação a milhares de brasileiros.

Mas as populações sertanejas? Por ventura não nos merecem alguma attenção?

Ah! senhores, deixai-me dizer: ellas são as tribus simples e respeitaveis que nos recantos formosos dos nossos imponentes sertões guardam, fructificão e renovão as sementes do trabalho, facilmente contentavel, como em nenhuma parte o é mais, da honra como em nenhum lugar se defende melhor, da coragem, como ninguém mais admiravelmente a exercita.

Os annos lhes não alquebrão as forças; a robustez que se lhes conserva na velhice prolongada, sob a neve das cans que o sol ardente dos mesmos sertões beija respeitoso, é uma garantia da vitalidade das nossas gerações, como á pureza dessas é garantia a alma boa e singela, escoimada dos vicios inseparaveis das grandes civilisações, que se lhes educa na austeridade maternal da nossa natureza naquelles sitios, onde ellas nascem, de onde difficil e raramente se desapegam.

De mais, são ellas os contingentes politicos que se entornam sobre a instabilidade das opiniões das grandes cidades, sobre a volubildade irrequieta das pretensões e das exigencias destas, corrigindo e temperando os effeitos de uma e da outra.

Por todas essas razões, a nós legisladores, em nossa enorme maioria eleitos pelos votos dessas populações, não nos cumpre reflectir nesse infortunio ha 386 annos, cinco vezes, funebre e desoladoramente repetido, determinando o exodo de milhares de homens marcado, de curto em curto espaço, nas estradas, pelos cadaveres dos retirantes, logo despojados, das lagrimas dos sobreviventes, que se veem arrastados na voragem da amargurada peregrinação; marcado em mais de um sitio pelo sacrificio á fome da honra das esposas e da virgindade das filhas;—exodo inenarravel de milhares de irmãos nossos, tangidos pela bruteza da necessidade, humilhados na condição de infimos animaes, a roerem, famintos, a dureza, muita vez intoxicante, dos cardos que nós, os do extremo norte, conhecemos e dos quaes somente a natureza sarcasticamente borda-lhes os margens do caminho?

Não, senhores, decididamente não seria justo.

Para prevenir em parte taes desgraças pede-se, apenas, pequena quantia e os honrados deputados, que ainda não ha muitos dias votaram, aliás muito bem, sem uma palavra de protesto, quasi a mesma quantia para as imponentes festas que se realisaram nesta capital, e as quaes me referi, não terão certamente a coragem de indefinir minha justa solicitação.

LITTERATURA

CARTA ABERTA

(A proposito de um livro de versos)

MEU CARO RODRIGUES DE CARVALHO:

(Conclusão)

Folgo de encontrar em teos versos muita arte a par de muita inspiração. Bem se vê que estás longe de pensar com os malditos perigrinistas...

A concepção desse famoso poemeto que acabas de publicar, honra te sobre modo, reedita-o mais tarde, refundido, transformado n'um poema... A introdução, a meo ver, foi deficiente: devia ser menos preguiçoso e fazer a autopsia geral do coração humano, synthetisar em milhões de alexandrinios luminosos, como os que sabes compor, todas as dores que nos ferem de frente e estudar, sobre tudo, o coração feminino, este problema demasiado complexo, extraordinariamente difficil de resolver-se e que constitue o cruel enigma, o mysterio insondavel que ha milhares de annos atormenta a mente dos philosophos, desde os da mais remota antiguidade, até o immortal Paul Bourget...

Em seguida farias passar diante de nós a legião sem fim, o exercito interminavel dos desventurados, dos descrentes, dos scepticos, dos vencidos da vida, enfim,

Job, o grande coração azorragado pelo espirito das trevas, Christo, a alma impolluta feita de luz e carinho, de bençãos e sol; Magdalena, o espirito cheio de brancura e de



